

PROCESSO  
5476/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**  
**TIPO TÉCNICA E PREÇO**  
**DATA DO EVENTO: 29 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**

**(EM RESPEITO AOS LICITANTES QUE CHEGAM NO HORÁRIO FIXADO, APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO ACIMA, NÃO SERÃO ACEITOS EM QUALQUER HIPÓTESE A PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES RETARDATÁRIOS AO CERTAME, EXCETO COMO OUVINTES)** orientação constante as páginas 321, do manual Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU, 4ª Edição - Revista, atualizada e ampliada.

**ATENÇÃO!!** Transmissão em áudio e vídeo da sessão pública em tempo real.

**OBS.:** Sr. Licitante, solicitamos a gentileza de na véspera do certame, entrar no site da Prefeitura municipal: [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br), no menu "licitação", mesmo local aonde foi retirado o referido edital, para que seja observado se não houve nenhuma alteração, cancelamento ou suspensão do presente certame.

*Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro*  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com sede à Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Novo Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** com subcontratação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC n.º 147/2014, regida pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, dentro das seguintes condições abaixo elencadas:

Além das fundamentações informadas acima, a presente licitação deverá atender os princípios definidos na legislação aplicável e nos programas e políticas públicas do saneamento básico, conforme item 2, do Termo de Referência. Os links para downloads das leis são: <http://planalto.gov.br> e <https://www.sjvriopreto.rj.gov.br/legislacao>.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de técnica e de preços, **será realizada às 10:00 horas, do dia 29 de setembro de 2022 na sala de licitações da Administração Municipal, situada na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Novo Centro – São José do Vale do Rio Preto – Estado do Rio de Janeiro.**

A data, o horário e o local para a abertura dos envelopes “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço” serão definidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e comunicados a todas as licitantes, após a abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, observadas as condições estabelecidas neste edital.

Em qualquer fase, os responsáveis pela licitação poderão interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder diligências ou consultas, caso em que os envelopes ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

#### **2.1. Do objeto**

A presente licitação tem por objetivo a seleção de **proposta técnica e de preço** mais vantajosa para a Administração, visando a **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA; ESTUDO DE ENGENHARIA ECONÔMICA FINANCEIRA PARA MODELAGEM DA TARIFA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (ÁGUA E ESGOTO); LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MINUTA DE EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência e condições estabelecidas neste edital e anexos.

#### **2.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Documentos que compõem este Edital e dele passam a fazer parte:

Anexo I - Termo de referência

Anexo I do termo de referência – parecer técnico nº 041/2016

Anexo II do termo de referência - declaração de que dispõe de instalações e aparelhagem

Anexo III do termo de referência - planilha orçamentária a preencher

Anexo IV do termo de referência – Cronograma Físico-financeiro

Anexo II - Minuta de contrato

Anexo III - Declaração de idoneo

Anexo IV - Declaração de conformidade com o edital e seus anexos



Anexo V - Modelo de declaração de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte  
Anexo VI - Planilha De Cotação De Preços

Este Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na internet, no sítio [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br).

## CLÁUSULA TERCEIRA

### 3.1. Das condições de participação

3.1.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as condições deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e que estejam devidamente **CADASTRADOS e HABILITADOS** no **Cadastro de Fornecedores do Município** de São José do Vale do Rio Preto.

3.1.1.1. As empresas que não estejam cadastradas no **Cadastro de Fornecedores do Município** deverão dirigir-se à unidade cadastradora, com a documentação completa para o cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme determina o artigo 22, § 2º da lei nº 8.666/93 – até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

3.1.2. Não poderão participar desta licitação:

3.1.2.1 Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, ou liquidação;

3.1.2.2 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas para tal;

3.1.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem e/ ou não estejam autorizadas a atuar no país.

3.1.3 Qualquer manifestação das licitantes em relação a presente licitação ficará condicionada à prévia apresentação de documento de identificação de seus prepostos ou representantes legais e do devido instrumento público ou privado de procuração, com firma reconhecida. Em sendo sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá o interlocutor apresentar cópia do Contrato Social e documento de identificação pessoal.

3.1.3.1 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, e mediante juntada dos documentos previstos no **subitem 3.1.3.** a indicação ou substituição do seu representante legal junto à **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

3.1.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

## CLÁUSULA QUARTA

### 4.1. Do credenciamento – Para Procuradores

4.1.1. Para manifestação nas reuniões públicas, assinaturas em atas e demais documentos, a empresa deverá apresentar o **instrumento de procuração público** ou **instrumento particular**



***do representante legal que o assina*** (*Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente*), do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga, ***deverá ser apresentado cópia autenticada ou original e cópia para ser autenticada pela comissão***, munido do original de sua carteira de identidade, ou de outra equivalência.

#### **4.2. Do Credenciamento - Para proprietários**

- 4.2.1. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá entregar cópias autenticadas do Contrato Social e cédula de identidade.
- 4.3. A LICITANTE **não deverá colocar** os documentos acima elencados nesta cláusula dentro dos envelopes, mas, apresentá-lo diretamente à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, quando solicitado.
- 4.4. Iniciada a sessão de abertura desta licitação e antes da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO solicitará que se manifestem os representantes das LICITANTES.
- 4.5. Serão credenciados a representar as LICITANTES na sessão pública e praticar todos os atos de que tratam o documento de credenciamento os interessados que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital.
- 4.6. OS documentos de credenciamento serão retido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO e juntado ao processo licitatório.
- 4.7. As pessoas interessadas em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, mesmo que não credenciadas, poderão fazê-lo, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 4.8. A manifestação intempestiva do representante credenciado da LICITANTE ou de pessoa não credenciada poderá, a critério da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, acarretar o convite para que o manifestante se retire da sala de reuniões.
- 4.9. A não apresentação do credenciamento não impede a participação da LICITANTE nesta Licitação, entretanto a mesma não poderá manifestar-se nas sessões públicas.
- 4.10. Não será admitido que a mesma pessoa represente mais de um licitante.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **5.1. Do valor da presente Tomada de Preços:**

- A. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital correrão nas seguintes Reservas Orçamentárias n<sup>o</sup>s **842/2022**, projeto/atividade 2.068 - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente, elemento 3.3.90.39.00.00.00.0704 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Referentes ao orçamento do exercício de 2022.
- B. O valor desta licitação é de **R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENVELOPES.**

§ 1º Todos os volumes referentes aos envelopes abaixo, deverão ser apresentados, preferencialmente em formato A4, com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o n<sup>o</sup> de folhas que o compõem, devendo conter na capa as informações básicas do certame licitatório, para identificação dos mesmos.



6.1 – Para participação neste Certame o licitante deverá apresentar o seguinte:

6.1.1 Até o dia e hora indicados na Cláusula Primeira deste Edital os interessados, através de representantes devidamente credenciados, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, os envelopes lacrados, contendo em sua parte externa os dados abaixo, na **Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Novo Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ.**

6.1.2 Envelopes “01”, “02” e “03” – Contendo a documentação, proposta técnica e proposta de preço, respectivamente, deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Fechado;
- Com identificação do licitante;
- Discriminando os envelopes da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA

**ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO**  
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ DA EMPRESA

6.1.3. ENVELOPE “01”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Deverá estar devidamente fechado (impedindo a retirada ou inclusão de documentos), identificado (contendo o nome da Firma) e conter os seguintes documentos:

**6.1.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
  - i. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
  - ii. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
  - iii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
  - iv. Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
  - v. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

- vi. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
  - vii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver.
  - viii. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - ix. Prova de possuir capital social integralizado no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, comprovado através de registro na junta comercial ou do último balanço publicado, conforme o caso, devendo a comprovação ser feita à data da apresentação da proposta (art. 31, parágrafos 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93).
- B. Cédula de identidade do(s) do(s) proprietário(s) e do procurador representante legal signatário dos documentos.

**6.1.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B. Prova de Regularidade, através da apresentação de Certidão que prova regularidade com a Receita Federal, INSS e Dívida Ativa da União (CND), art. 29, inciso IV da Lei nº 8.666/93;
- C. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, art. 29, inciso IV da lei nº 8.666/93;
- D. Prova de regularidade, através da apresentação de Certidão que prova regularidade para com a fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, com prazo de validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não estiver consignado na mesma o prazo de validade (art. 29, inciso III da Lei nº 8.666/93);
- E. A certidão de débitos Estaduais deverá estar acompanhada de prova de regularidade, através da apresentação de **Certidão da dívida ativa do Estado**, de conformidade com a resolução **PGE/SER** nº 033/04, publicada no D.O.E, em 25 de novembro de 2004. **(No caso de firma do Estado do Rio de Janeiro)**.

**6.1.3.3. DA REGULARIDADE TRABALHISTA**

- A. **CNDT** – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440 de 2011);

**6.1.3.4. DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

- A. Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, OU declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**6.1.3.5. DA MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**



- A. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
- B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- C. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **6.1.3.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**

- A. Certidão negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa física (art. 31, inciso II da Lei nº 8.666/93), expedida há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

**A.1** A certidão acima referida deverá ser apresentada juntamente com a certidão do cartório distribuidor indicando os cartórios competentes (cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas);

#### **OBS.:**

- Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Escritórios de Registro de Distribuição.
  - A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
  - No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.
  - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.
- B. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
    - a. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
      - i. **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

ii. **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

iii. **Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

iv. **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- b. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.
- c. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- d. A situação econômico-financeira das empresas licitantes será **apresentada** pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência (SG) e Endividamento (IE), os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), exceto o índice de endividamento, que deverá ser – 1 (menos um), após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{IE} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{PATRIMONIO LÍQUIDO}}$$

- e. Comprovação de patrimônio líquido, no mínimo, de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.





- f. Se, após a data do levantamento dos demonstrativos contábeis, tiver havido modificações contratuais que importem na alteração do patrimônio líquido, representado pelo aumento do capital social com recursos não existentes no patrimônio líquido na data do último balanço patrimonial, será esta considerada, desde que homologada pela junta comercial e acompanhada das peças contábeis que reflitam essa alteração.

#### **6.1.3.7. OUTROS DOCUMENTOS**

- A. Documento informando: telefone e endereço de E-MAIL, bem como NOME DO RESPONSÁVEL pela assinatura do CONTRATO;
- B. Declaração de conformidade com o edital e seus anexos, anexo IV;
- C. Declaração de Idôneo, Anexo III;
- D. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte - A licitante que for Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal N° 123/2006, **deverá apresentar declaração** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4° do art. 3° da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO V).
- E. Apresentar o **C.R.C.**, documento comprobatório de estar o licitante devido e previamente inscrito no cadastro de fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, RJ, ou em condições para o cadastramento conforme determina o artigo 22, § 2° da lei n° 8.666/93 – até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.3.8. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.1.3.9. Os documentos necessários a habilitação e ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial (artigo 32 da Lei 8.666/93). As Declarações que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografadas ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número da licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original a COMISSÃO DE LICITAÇÃO dispensa a autenticação em cartório.

6.1.3.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

6.1.3.11. Não serão admitidos atrasos, inclusive por motivo de autenticação de documentos.

6.1.3.12. Serão consideradas inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação solicitada na data, hora e local marcado pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, ou a apresentarem com vícios.

6.1.3.13. Serão devolvidos os Envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preço, fechados e indevassados, às empresas licitantes inabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após a sua denegação.

6.1.3.14. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer do procedimento de habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

6.1.3.15. Divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial ou por comunicação direta a todas os licitantes, de acordo com a ata respectiva.

6.1.4. **ENVELOPE “02” – PROPOSTA TÉCNICA** - Deverá estar devidamente fechado (impedindo a retirada ou inclusão de documentos), identificado (contendo o nome da Firma) e conter os seguintes documentos:

6.1.4.1. Os documentos constantes no **ENVELOPE “02” – PROPOSTA TÉCNICA**, serão avaliados pela Comissão Avaliadora do Certame Licitatório de Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, conforme Portaria nº 424/2021

6.1.4.2. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos a seguir:

6.1.4.2.1. Para o julgamento das propostas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos.

- **Quesito A:** Experiência da empresa proponente relacionada ao objeto a ser contratado (16 – 32 pontos).
- **Quesito B:** Experiência da equipe técnica chave (24 – 59 pontos) e experiência da equipe técnica de apoio (9 - 9) relacionada ao objeto a ser contratado.

6.1.4.2.1.1 **Quesito A** – Experiência da empresa

A comprovação da experiência da proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acerto Técnico - CAT, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto desta licitação.

Quadro de pontuação da empresa.

EMPRESA PROPONENTE					
-	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	3	4	4	12
Estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional	1	2	4	4	8
Elaboração de Levantamento dos Bens Reversíveis dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	1	2	4	4	8
Elaboração de Edital para Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	1	1	4	4	4
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA DA EMPRESA</b>				16	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EMPRESA</b>				32	

6.1.4.2.1.2 **Quesito B** – Experiência da equipe técnica

Os objetos deste termo de referência deverão ser revisados e elaborados por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Secretaria Municipal de Administração

Para a realização dos trabalhos, será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica,

Exige-se para a prestação dos serviços que os interessados disponham de meios técnicos para a elaboração dos produtos. Na composição da equipe técnica chave e equipe técnica de apoio para a realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada em diversas áreas.

**Equipe técnica chave**

PROFISSIONAL	ÁREA	EXPERIÊNCIA
<b>COORDENADOR</b>	Profissional graduado em Engenharia Ambiental, Sanitária ou Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com pós-graduação na área ambiental.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada em coordenação de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Financeira.</li><li>Experiência em estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional.</li><li>Experiência em elaboração de levantamento dos bens reversíveis do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</li></ul>
<b>PERFIL 1</b>	Profissional graduado em Engenharia Ambiental, Sanitária ou Civil ou Arquitetura e Urbanismo.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência em estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional.</li><li>Experiência em elaboração de levantamento dos bens reversíveis do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</li></ul>
<b>PERFIL 2</b>	Profissional graduado em Engenharia Ambiental, Sanitária ou Civil ou Arquitetura e Urbanismo.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência de Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Financeira.</li></ul>

**Equipe técnica de apoio.**

PROFISSIONAL	ÁREA	EXPERIÊNCIA
<b>PERFIL 3</b>	Profissional graduado em Economia	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira na área de saneamento básico.</li></ul>
<b>PERFIL 4</b>	Profissional graduado em Direito	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada na análise e elaboração legislativa na área de saneamento básico.</li></ul>
<b>PERFIL 5</b>	Profissional graduado em Serviços Sociais e/ou Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada no Plano de Mobilização Social para saneamento básico.</li></ul>

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que, devido ao alto grau de aprofundamento técnico de um PMSB, este, necessariamente, deve ser revisado e elaborado por uma equipe multidisciplinar experiente, com a finalidade de obtenção de um produto de qualidade para a sociedade.

**Quadro de pontuação da equipe técnica.**

EQUIPE TÉCNICA CHAVE					
COORDENADOR	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Coordenação de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Financeira	1	3	4	4	12
Estudo de Engenharia financeira para determinação de estrutura tarifaria com Tarifa Básica Operacional	1	3	4	4	12
Elaboração de Levantamento dos Bens Reversíveis dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	1	2	4	4	8
Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou doutorado) relacionado ao objeto da	1	1	3	3	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

contratação					
<b>PERFIL 01</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ATESTADO</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ATESTADO</b>	<b>PONTOS POR ATESTADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMO</b>
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	3	3	3	9
Estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional.	1	2	3	3	6
<b>PERFIL 02</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ATESTADO</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ATESTADO</b>	<b>PONTOS POR ATESTADO</b>	<b>MÍNIMO DE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	3	3	3	9
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE</b>				24	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE</b>				59	
<b>EQUIPE TÉCNICA DE APOIO</b>					
<b>PERFIL 3</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ATESTADO</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ATESTADO</b>	<b>PONTOS POR ATESTADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMO</b>
Coordenação de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	1	3	3	3
<b>PERFIL 4</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ATESTADO</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ATESTADO</b>	<b>PONTOS POR ATESTADO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMO</b>
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	1	3	3	3
<b>PERFIL 5</b>	<b>Nº MÍNIMO DE ATESTADO</b>	<b>Nº MÁXIMO DE ATESTADO</b>	<b>PONTOS POR ATESTADO</b>	<b>MÍNIMO DE PONTOS</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	1	3	3	3
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO</b>				9	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO</b>				9	

#### 6.1.4.3 NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Após avaliação técnica a nota da proposta técnica será composta por:

**NPT** = Pontuação da empresa proponente + Pontuação da equipe técnica chave + Pontuação da equipe técnica de apoio.

- A. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preços.
- B. Divulgação do resultado da proposta técnica na imprensa oficial ou por comunicação direta a todas os licitantes, de acordo com a ata respectiva;



**6.1.5. ENVELOPE “03”: PROPOSTA DE PREÇO. Deverá estar devidamente fechado (impedindo a retirada ou inclusão de documentos), identificado (contendo o nome da Firma) e conter os seguintes documentos:**

- 6.1.5.1. Ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, datilografada ou impressa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.
- 6.1.5.2. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 6.1.5.3. Apresentar, preferencialmente em papel timbrado do proponente, o anexo IV do Termo de Referência.
- 6.1.5.4. Ser apresentada com cotação de preços, definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressa em algarismos e por extenso, contendo oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.1.5.5. Conter **PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha de Cotação de Preço (**Anexo VI**).
- 6.1.5.6. Conter **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, conforme modelo do **Anexo III do Termo de Referência**, com valores compatíveis com o percentual de desembolso para cada produto, que deverá ser mais detalhada na proposta.
- 6.1.5.7. É vedada a incorporação de serviços nos custos da proposta, sendo desclassificada a proposta que o contiver.
- 6.1.5.8. Declarar, expressamente, que os preços contidos nas propostas incluem todos os custos e despesas, dentre eles: custos diretos e indiretos, todas as despesas advindas dos serviços, tais como: seguros, fiscais, tributos e outras, de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na Proposta de Preços ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o serviço ser fornecido à Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, sem ônus adicionais.
- 6.1.5.10. A proposta que contenha como item de despesa a previsão de tributos dos quais o LICITANTE seja ou esteja isento será desclassificada.
- 6.1.5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.1.5.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.1.5.13. Conter o nome, carteira de identidade, CPF, endereço do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação, bem como indicar qual instrumento que lhe outorga poderes para realizar tal ato.
- 6.1.5.14. Após a fase de habilitação, não serão aceitos os pedidos de retirada das propostas, que serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame.
- 6.1.5.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais PROPONENTES.



- 6.1.5.16. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, mesmo que não tenha sido estabelecido valor mínimo, exceto quando comprovado, conforme disposto no Art.44 § 3º da Lei 8.666/93.
- 6.1.5.17. Caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos responsáveis pela licitação, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as propostas de preços.
- 6.1.5.18. Divulgação do resultado da proposta de preços na imprensa oficial ou por comunicação direta a todas os licitantes, de acordo com a ata respectiva;

#### **CLAUSULA SÉTIMA - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO:**

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **TÉCNICA E PREÇO**, observados o prazo máximo de execução do objeto, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.
- 7.1.1. Será desclassificada a proposta com preços superiores aos fixados na Cláusula quinta ou considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1.2. No caso de suspeição quanto à exequibilidade de uma ou mais propostas comerciais, será fixado pela COMISSÃO prazo, não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que as licitantes comprovem a viabilidade de seus preços, comparativamente aos praticados no mercado.
- 7.2. No caso de empate, entre duas ou mais notas na classificação final, far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela COMISSÃO, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal 8.666/93.
- 7.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.4. Após o julgamento e a classificação final das propostas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, detentora do menor preço, a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 7.6. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

#### **7.7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 7.7.1. A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das propostas técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,60 \times NPT + 0,40 \times NPP$$

Sendo:

**NF** = Valor da Nota Final da Proposta;



**NPT** = Nota da Proposta Técnica;  
**NPP** = Nota da Proposta de Preços.

Onde:

$$\mathbf{NPP = 100 \times (MPVO/P)}$$

Sendo:

**NPP** = Nota da Proposta de Preços;  
**MPVO** = Menor Preço Válido Ofertado;  
**P** = Valor da Proposta em exame.

- 7.7.2. Com a classificação final, a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação.
- 7.7.3. As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento deste certame na sessão pública em que se proclamar o resultado. No caso de as licitantes classificadas não subscreverem a respectiva ata, a ciência dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://www.sivriopreto.rj.gov.br/>.
- 7.7.4. A data da assinatura da ata ou da publicação do resultado da licitação, conforme o caso, constituirá o início do prazo recursal.
- 7.7.5. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a PMSJVRP-RJ poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas, conforme disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.7.6. No caso de inabilitação de todos os licitantes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS**

- 8.1 O prazo de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de 08 (oito) meses, com mais 2 meses para finalização contratual, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Anexo IV do Termo de Referência - Cronograma físico-financeiro.
- 8.2 O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

## **CLÁUSULA NOVA – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

- 9.1 A firma deverá no ato da assinatura do contrato apresentar por escrito o preposto da empresa, de conformidade com art. 68 da lei nº 8.666/93;
- 9.2 O prazo máximo para assinatura do referido contrato será de 15 (quinze) dias úteis, a contar da homologação do certame licitatório por parte do executivo municipal, conforme determina o art. 81 da lei nº 8.666/93;
- 9.3 A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como, deixar de cumprir os prazos de Execução dos eventos constantes do cronograma indicado pelo Município ficará garantida a prévia defesa, sujeita às seguintes penalidades:
  - 9.3.1 A empresa Contratada está obrigada a manter durante toda a vigência do contrato as condições apresentadas para habilitação.



- 9.3.2 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, será aplicado à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- 9.3.2.1 multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o **prazo de fornecimento**, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3.2.2 multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- 9.3.3 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que seja rescindido unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.3.4 As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.5 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Administração Pública de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3.6 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.
- 9.3.7 Se o proponente vencedor não retirar a Nota de Empenho ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, **NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS**, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados na ordem de classificação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:
- 9.3.7.1 Suspensão temporária do direito de participar de licitações por um período de 02 (dois) anos e impedimento de contratar com a Administração, seguido declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- 9.3.7.2 multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

## CLÁUSULA DÉCIMA: MOTIVOS PARA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constitui razões para rescisão do presente contrato as prescrições abaixo elencadas, como determina o artigo nº 78 da lei nº 8.666/93:

- A. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- B. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- C. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

- D. O Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- E. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- F. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- G. A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- H. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- J. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- K. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- L. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- M. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.**

11.1 – O esclarecimento de dúvidas ou quaisquer outras informações, poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 9h30min às 16 h, na secretaria de administração, na Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Novo Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, ou pelos telefones 24 2224 1552 ou pelo e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com), até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

11.2 – As solicitações de impugnações e/ou recursos deverão ser formalizadas através de processo administrativo protocolado no Protocolo Geral deste Município, no endereço informado no item 9.1, no horário das 9:30h as 16h OU através do e-mail: [admlicitriopreto@gmail.com](mailto:admlicitriopreto@gmail.com) (as solicitações feitas por meio eletrônico só serão efetivadas mediante confirmação de recebimento do e-mail). De acordo com a Lei nº 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação (§ 1º, art. 41). Para o licitante, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação (§ 2º, art.41).

11.3 - Os interessados poderão adquirir o Edital, na Sala de Licitações / Comissão Permanente de Licitação, na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Professora Maria Emília Esteves, 691, Novo Centro, Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto –RJ, localizada ao lado da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal, ou diretamente no site [www.sjvriopreto.rj.gov.br](http://www.sjvriopreto.rj.gov.br).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Secretaria Municipal de Administração

11.4 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da COMISSÃO, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.

11.5 - A cláusula sexta, § 1º, trata-se de formalidade com o intuito de evitar o acréscimo de documentos e a identificação do licitante, porém não será considerada como fator de inabilitação, salvo em caso de identificação dos envelopes “1”, “2” e “3” trocadas, esta tornará o licitante inabilitado;

11.6 – Todos os documentos de habilitação e proposta técnica e proposta de preços, passarão a serem parte integrantes do processo licitatório, não sendo cabível a devolução dos mesmos, salvo os envelopes “3” – proposta de preços dos licitantes considerados inabilitados na fase inicial (envelopes “1”).

São José do Vale do Rio Preto, 16 de agosto de 2022

**FLAVIANA MEDEIROS LAMEIRA RIBEIRO**  
Presidente da Comissão de Licitação



## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

---

REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA; ESTUDO DE ENGENHARIA ECONÔMICA FINANCEIRA PARA MODELAGEM DA TARIFA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (ÁGUA E ESGOTO); LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; E EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS.

SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ



## 1. INTRODUÇÃO

Os serviços previstos neste Termo de Referência têm o objetivo de nortear as atividades para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do de acordo com o novo marco regulatório do Saneamento Básico, a Lei nº 14.026/2020, o Decreto nº 7.217/2010, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a Política Federal de Saneamento Básico. São definidas, também, pelo Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que estabelece o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

A Política Pública e o Plano de Saneamento Básico, instituídos pela Lei 14.026/2020, são os instrumentos centrais da gestão dos serviços. Conforme esse dispositivo, o Plano de Saneamento estabelece as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, definindo objetivos e metas para a universalização e programas, projetos e ações necessários para alcançá-la.

Como atribuições indelegáveis do titular dos serviços, a Política e o Plano devem ser elaborados com participação social, por meio de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

As atividades elencadas referem-se aos componentes do Plano de Saneamento Básico, conforme apresentado a seguir, e de suas Etapas, metodologia a ser adotada e os produtos esperados no final deste processo, bem como os estudos técnicos visando a universalização do saneamento a partir das possibilidades de prestação do serviço de saneamento.

## 1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a seleção de **proposta técnica** e de **preço** mais vantajosa para a Administração, visando contratação de serviços técnicos especializados para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, em três eixos do saneamento, sendo estes, abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais urbanas; elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira; elaboração de estudo de Engenharia Econômica Financeira, visando o estabelecimento de metodologia para modelagem do preço da tarifa de disponibilidade operacional a ser aplicada no serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; elaboração de levantamento mais amplo e retroativo possível dos elementos físicos constituintes da infraestrutura de bens reversíveis relativos à prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com a Lei n.º 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020; elaboração da minuta do Edital de Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de São José do Vale do Rio Preto



## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Devendo atender os princípios e instrumentos definidos na legislação aplicável e nos Programas e Políticas Públicas do Saneamento Básico, em particular:

- Constituição Federal;
- Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;
- Lei 14.026/2020 – Atualiza o marco legal do Saneamento Básico;
- Decreto Federal 7.217/2010 – Regulamenta a Lei 11.445/2007;
- Lei 8.987/1995 Lei das Concessões
- Lei 8080/1990 – Lei de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde;
- Lei 9433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;
- Lei 6938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente.
- Lei Orgânica Municipal.
- Plano Diretor do Município.

## 3. PRINCÍPIOS

São princípios relevantes a serem considerados:

### 3.1. Princípios Constitucionais

- Direito à saúde, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art.196).
- Direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo (art. 225, Capítulo VI).
- Direito à educação ambiental em todos os níveis de ensino para a preservação do meio ambiente (inciso VI, § 1º, art. 225).

### 3.2. Princípios da Lei Nacional de Saneamento Básico

- Universalização do acesso com integralidade das ações, segurança, qualidade e regularidade na prestação dos serviços.
- Promoção da saúde pública, segurança da vida e do patrimônio e proteção do meio ambiente.
- Articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, proteção ambiental e interesse social.
- Adoção de tecnologias apropriadas às peculiaridades locais e regionais, uso de soluções graduais e progressivas e integração com a gestão eficiente de recursos hídricos.



- Gestão com transparência baseada em sistemas de informações, processos decisórios institucionalizados e controle social.
- Promoção da eficiência e sustentabilidade econômica, consideração à capacidade de pagamento dos usuários.

#### 4. OBJETIVOS

- Formular diagnóstico da situação da prestação de serviço na área urbana do município.
- Definir os objetivos e metas para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, integralidade, segurança, sustentabilidade (ambiental, social e econômica), regularidade e continuidade.
- Fixar metas físicas e financeiras baseadas no perfil do déficit de saneamento básico e nas características locais.
- Definir os programas, projetos e ações e os investimentos correspondentes, os mecanismos de monitoramento e avaliação do Plano e as ações para emergências e contingências.
- Estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança da água para consumo humano e os instrumentos para a informação da qualidade da água à população.
- Estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo que considerem as peculiaridades locais e regionais.

#### 5. REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), o qual se constitui uma ferramenta de planejamento de gestão para alcançar a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população, deve abranger todo o território (urbano e rural) do Município de São José do Vale do Rio – RJ, contemplando apenas três dos quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

##### I. **Abastecimento de água potável:**

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a adução até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

##### II. **Esgotamento Sanitário:**

Constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados de esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o lançamento final no meio ambiente.



### III. Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas:

Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

**OBS:** O quarto componente “**Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos**” que compreende: “*Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde*”, **NÃO ESTARÁ INCLuíDO NO PACOTE DE CONTRATAÇÃO, DEVIDO A SUA EXECUÇÃO INDIVIDUALIZADA POR MEIO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.008.002.2019, CELEBRADA ENTRE A AGEVAP E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ).**

Deve ser assegurada a efetiva participação da população em nas fases da revisão do PMSB, prevendo o envolvimento da sociedade inclusive durante a aprovação, execução, avaliação e nas demais revisões – a cada quatro anos – do PMSB.

A Figura 1 apresenta o direcionamento para revisão/atualização do PMSB.



**Figura 1:** Considerações gerais para elaboração de PMSB

O PMSB deverá contemplar o atendimento das seguintes diretrizes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

- Assegurar o controle social garantindo à sociedade informações, representações técnicas e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação.
- O processo de elaboração do PMSB deverá ser democrático e participativo, de forma a incorporar as necessidades da sociedade e atingir função social dos serviços prestados.
- Ampla divulgação do diagnóstico e das propostas do PMSB, inclusive com a realização de audiências e/ou consultas públicas.
- Integração do diagnóstico e da avaliação dos serviços, com identificação das interfaces e da integração possível dos instrumentos de gestão desses componentes.
- Integração das propostas do Plano aos objetivos e diretrizes do Plano Diretor Municipal, no que couber.
- Apreciação do PMSB em caráter consultivo.
- Formalização do Plano por decreto do executivo municipal ou por Lei aprovada na Câmara Municipal.
- Adoção de um horizonte de planejamento de 30 anos, subdividido em etapas de curto, médio e longo prazo para a definição dos objetivos e metas do PMSB.
- Orientar o Plano Plurianual do Município e atender à legislação vigente.
- Definição de objetivos e metas do PMSB para a universalização dos serviços de saneamento básico de qualidade à população, admitidas soluções graduais e progressivas, devendo-se prever tecnologias apropriadas à realidade local.
- Concepção de programas e ações para o investimento e a prestação dos serviços, assim como para a universalização do acesso.
- Planejamento de ações para emergências e contingências.
- Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, efetividade e eficácia das ações programadas, através de indicadores do SNIS ou outros considerados de interesse.

A revisão do Plano deverá abranger as três áreas citadas anteriormente no item 2 (OBJETO), relacionadas entre si. Entretanto, o PMSB elaborado anteriormente apresentou uma série de falhas apontadas em **Parecer Técnico nº 041/2016 da GATE-AMBIENTAL (MP-RJ)**, que precisam ser corrigidas durante a sua revisão. São elas:

- Avaliação crítica e incorporação das informações obtidas durante a Oficina de Trabalho, especialmente quanto ao prognóstico sobre o tema micromedição;
- Definição das fontes de financiamento a serem utilizadas para todos os programas, projetos e ações descritos no Prognóstico, em atendimento ao Inciso III, do art. 19 da Lei 11.445/200;
- Definição de mecanismos e procedimentos para avaliação de eficiência e eficácia dos programas, projetos e ações descritos no Prognóstico;
- Inclusão de contextualização, caracterização e diagnóstico do sistema de abastecimento de água do Distrito de Pião;





- Consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço efetuadas pelos respectivos titulares, de acordo com o § 2º, do art. 19 da Lei 14.026/2020;
- Compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto com os Planos Municipais de Saneamento Básico dos outros municípios que fazem parte do Plano Regional de Saneamento do Piabanha, quais sejam: Areal, Sumidouro, Carmo e Teresópolis.

#### 5.1. Caracterização da Área de Abrangência

São José do Vale do Rio Preto pertence à Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro. O município tem um único distrito-sede, ocupando uma área total de 220,4 quilômetros quadrados. Os limites municipais, no sentido horário, são: Três Rios, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis e Petrópolis.

Em 2010, de acordo com o censo, São José do Vale do Rio Preto tinha uma população de 20.251 habitantes, correspondente a 2,5% do contingente da Região Serrana, com uma proporção de 100,4 homens para cada 100 mulheres. A densidade demográfica era de 91,8 habitantes por km<sup>2</sup>, contra 116 habitantes por km<sup>2</sup> de sua região. A taxa de urbanização correspondia a 44% da população. Em comparação com a década anterior, a população do município aumentou 5%, o 67º maior crescimento no estado.

Suas principais áreas de preservação ambiental, oficialmente existentes, estão localizadas na parte Sul do Município.

## 6. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO

A metodologia adotada para a revisão do plano deverá considerar a necessidade de exposição de soluções tecnológicas e de infraestrutura, mas também deverá considerar todas as variáveis socioculturais e ambientais envolvidas na formulação das soluções de saneamento, desde a adequação às necessidades, expectativas e valores culturais da população, até as vocações econômicas e preocupações ambientais da cidade.

Dessa forma, apresentam-se abaixo algumas diretrizes a serem adotadas para elaboração do Plano:

- I. Enfoque no Planejamento Participativo, com base na Lei nº 14.026/20, que estabelece o controle social como princípio fundamental e assegura ampla divulgação e participação;
- II. Abertura de diálogos entre os diversos atores sociais sujeitos do processo de planejamento no sentido da construção de uma sociedade mais democrática e justa;
- III. Estabelecer pactos que busquem resolver conflitos de interesses e possibilitem a definição de prioridades voltadas para as reais necessidades sociais;
- IV. Compatibilização com o Plano de Bacias do Piabanha.

### 7.1 Formação do Núcleo Gestor Municipal do PMSB



A revisão do PMSB requer a formatação de um modelo de planejamento participativo e de caráter permanente. Dessa forma, é imprescindível a formação de Núcleo Gestor (Etapa 1) com vários atores sociais intervenientes para a elaboração do plano, identificando e sistematizando os interesses múltiplos e a existência de áreas conflitantes.

O Núcleo Gestor será formado por representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo, Iniciativa Privada prestadoras de serviços públicos e sociedade civil organizada, nomeados pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto – RJ em até 10 dias após entrega da ordem de serviço a contratada.

Antecedendo a etapa do Plano de Trabalho, a contratada deverá prever a realização de curso de capacitação do Núcleo Gestor, com o objetivo de alinhamento, definição de responsabilidades e emposses dos participantes, nivelando os conhecimentos acerca do processo de atualização do Plano de Saneamento, suas bases, objetivos, importância e implicações.

## **7.2 Plano de trabalho**

Esta etapa antecede o início da revisão/atualização do PMSB e consiste na apresentação, pela contratada, de relatório denominado Plano de Trabalho estabelecendo a metodologia proposta para execução de cada etapa, para obtenção de dados e informações para elaboração de cada Produto.

Este relatório deverá estabelecer ainda para cada Produto as ações a serem desenvolvidas, cronogramas de execução e recursos materiais, tecnológicos e humanos a serem utilizados, inclusive constando currículo da equipe técnica que irá atuar na execução do contrato.

Poderá ser proposta alteração do cronograma físico apresentado pela contratante, desde que não altere o prazo total previsto para execução das atividades e os percentuais de cada produto. Esta proposta passará por avaliação, podendo ou não ser aceita.

## **7.3 Plano de Comunicação e Mobilização Social (PCMS)**

O Plano de Comunicação e Mobilização Social (PCMS) visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do Plano e da sua participação no processo de sua elaboração. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na elaboração do Plano e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico (inciso IV, do art. 3º, da lei nº 14.026/20).

Conforme tal definição, o PCMS deverá abranger:

- I. Formatação de mecanismos de divulgação e comunicação para a disseminação e o acesso às informações sobre o diagnóstico e estudos preliminares, os serviços prestados e sua avaliação, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Secretaria Municipal de Administração

processo e os eventos previstos e as propostas relativas ao Plano de Saneamento Básico. Exemplos: informativos ou boletins impressos, cartilhas, páginas para a internet, vídeos explicativos e programas de rádio dentre outros meios de divulgação e comunicação;

- II. Estabelecimento de canais para recebimento de críticas e sugestões, garantindo-se a avaliação e resposta a todas as propostas apresentadas. Exemplo: consulta pública pela internet e/ou por formulários ou outros meios disponíveis;
- III. Constituição de Grupos de Trabalho para o desenvolvimento de temas específicos do Plano quando a realidade complexa indicar ou houver a necessidade de atuação articulada de diferentes órgãos e instituições;
- IV. Concepção dos eventos abertos à comunidade local, a exemplo de debates, seminários e audiências públicas para discussão e participação popular na formulação do Plano, incluindo a recepção de dados de saneamento, se for o caso;
- V. Forma de acompanhamento e participação, no processo de elaboração do PMSB, dos Conselhos de Saúde, de Meio Ambiente e de Educação e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Piabanha.

Considerando a situação de emergência sanitária causada pela Pandemia do Sars-CoV-2 (COVID19), e caso ainda haja restrições sanitárias, a etapa de Participação social poderá ser realizada através de plataformas virtuais, desde que haja massiva divulgação junto a população, a fim de se obter êxito.

O PCMS deverá conter a programação detalhada e o cronograma das principais atividades, tais como:

- Identificação de atores sociais relevantes ao processo de atualização do PMSB;
- Definição da estratégia de divulgação, disponibilização dos conteúdos e demais informações pertinentes e respectivos meios de comunicação local;
- Divulgação da atualização do PMSB junto à comunidade, tanto rural como urbana;
- Capacitação dos atores interessados;
- Realização de visitas nas instalações públicas e privadas definidas junto com o município para a identificação e discussão da realidade atual (diagnóstico) dos serviços de saneamento básico;
- Definição da metodologia das plenárias, utilizando dinâmica e instrumentos didáticos com linguagem apropriada.

O Município deverá acompanhar a sistematização e consolidação das informações levantadas com a finalidade de discutir as propostas junto à sociedade. Para tanto deverá ser disponibilizado previamente ao Núcleo Gestor as apresentações e conteúdo que serão utilizados nas audiências, consultas, oficinas, entre outros. Deverá ser prevista a elaboração de releases desses eventos e material para divulgação prévia e posterior, com fotos e relatos.



Além disso, deve ser previsto no Plano de Comunicação e Mobilização Social a apreciação do PMSB na Câmara de Vereadores e nos conselhos municipais de saúde, do meio ambiente, entre outros. Para isso, deve ser elaborada uma proposta onde deverão ser contemplados os mecanismos e a definição dos procedimentos necessários à aprovação do PMSB.

Conforme já destacado, a participação social é essencial durante todo o processo de atualização e aprovação do PMSB. Deverão ser previstas atividades nas etapas Diagnóstico Atualizado, Prognóstico, Programas, Projetos e Ações e PMSB (itens 9 a 12), sendo, portanto, obrigatórios, no mínimo, cinco momentos de participação e controle social no processo de atualização do PMSB que devem ser previstos e planejados no PCMS:

- 1 (uma) Oficina para validação do Diagnóstico Atualizado;
- 1 (uma) Oficina para validação do Prognóstico;
- 1 (uma) Consulta Pública da versão preliminar do PMSB; e
- 1 (uma) Audiência Pública para apresentação da versão preliminar do PMSB.

## **7. ETAPAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O PMSB deverá abranger um período de 30 anos e seu Ano Base deverá ser o ano de 2023.

### **7.1. Caracterização Geral do Município e Projeção Demográfica**

A caracterização do município deverá contemplar:

- O histórico.
- A caracterização geral do município nos seguintes aspectos: localização, acessos, geomorfologia, climatologia e hidrografia do território.
- A demografia e a evolução populacional até a data presente.
- As vocações econômicas do município: contexto atual e projeções em termos das atividades produtivas por setor.
- A infraestrutura existente.
- A caracterização dos aspectos educacionais e culturais do município.
- Levantamento e análise da legislação aplicável localmente, que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre os sistemas (leis, decretos, códigos, políticas, resoluções e outros).

A Consultoria deverá elaborar a projeção demográfica para um horizonte de 30 anos, a partir do ano de 2023, utilizando metodologia adequada, baseando-se em dados obtidos do IBGE e de levantamento de informações locais e oficiais.

### **7.2. Diagnóstico dos Sistemas**



O Diagnóstico será a base orientadora dos prognósticos do PMSB, da definição de objetivos, diretrizes e metas e do detalhamento de seus programas e ações.

Deverá orientar na identificação das causas das deficiências, para que seja possível indicar as alternativas para a universalização dos serviços quando do Prognóstico.

O diagnóstico deverá contemplar a perspectiva dos técnicos e da sociedade e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo, que garantam a integração das mesmas. As audiências e/ou consultas virão a ser o meio para a elaboração de um diagnóstico participativo da perspectiva da sociedade.

Na perspectiva técnica, os estudos deverão utilizar indicadores e dados das diferentes fontes formais dos sistemas de informações disponíveis.

#### 7.2.1. Situação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

O diagnóstico do Serviço de Abastecimento de Água Potável deverá compreender as seguintes informações:

- Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas; consumo per capita de água, em função dos registros existentes; qualidade da água tratada e distribuída à população, em função dos registros existentes.
- Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais.
- Descrição e avaliação da captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais, nos aspectos relacionados às capacidades atuais de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral do sistema.
- Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros.
- Análise técnica de eventuais projetos de abastecimento de água, visando a possibilidade de utilização em outras etapas do PMSB.
- Levantamento de informações físicas e financeiras de obras em andamento ou projetadas, com ou sem financiamento.

#### 7.2.2. Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário

O diagnóstico do Serviço de Esgotamento Sanitário deverá contemplar as seguintes informações:

- Caracterização da cobertura e qualidade dos serviços, com a identificação das populações atendidas e



identificação de áreas críticas de ausência de serviço.

- Descrição e avaliação das ligações prediais, redes, interceptores, elevatórias, estação de tratamento de esgoto, destinação final do efluente tratado e do lodo gerado. Recomenda-se o uso de textos, mapas, esquemas, fluxogramas, fotografias e planilhas, com a apresentação da visão geral do sistema.
- Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos a: receitas, custos e despesas, tarifas, número de ligações, uso de energia elétrica e outros.
- Levantamento de informações físicas e financeiras de obras em andamento ou projetadas, com ou sem financiamento.

### **7.2.3. Situação dos Serviços de Manejo das Águas Pluviais, Limpeza e Fiscalização Preventiva das Respectivas Redes Urbanas.**

Para o componente dos Serviços de Manejo das Águas Pluviais e Drenagem Urbana, o diagnóstico deverá contemplar as seguintes informações:

- Caracterização das bacias hidrográficas;
- Identificação dos níveis de atuação da drenagem urbana no município;
- Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e não estruturais para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte e estado das estruturas;
- Verificação da existência de manutenção e limpeza da drenagem natural e artificial do município;
- Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e micro-bacias das áreas urbanas;
- Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco de enchentes, inundações, escorregamentos, para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal.
- Descrição da situação da gestão do serviço de manejo das águas pluviais e da drenagem urbana.
- Análise crítica de eventuais projetos e estudos.

## **7.3. Prognóstico das Necessidades**

### **7.3.1. Diretrizes, Objetivos e Metas**

Deverão ser propostas, em conjunto com a Administração Municipal, as diretrizes e os objetivos, bem como as metas para o PMSB, que após aprovação do Município, passarão a ser o ponto central para desenvolvimento das demais etapas do trabalho.



As metas do PMSB serão os resultados mensuráveis que contribuirão para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores de acompanhamento e controle.

Os objetivos e metas deverão ser atingidos no curto, médio e longo prazo, deverão ser compatíveis e estarem articulados com os objetivos da universalização na prestação dos serviços.

### 7.3.2. Projeção das Demandas dos Sistemas

As projeções das demandas dos sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário e Drenagem Urbana, deverão ser projetadas anualmente.

### 7.3.3. Proposição de Alternativas e Seleção da mais adequada

A Consultoria deverá efetuar, se necessária, a apresentação e seleção das macro alternativas, para os principais componentes de cada um dos sistemas, atendendo sempre as metas fixadas.

As proposições de investimentos em obras, serviços e programas do PMSB deverão conter definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível atribuir valores à implementação das obras, serviços e programas necessários para cumprir as metas fixadas.

### 7.3.4. Prognóstico Financeiro das Necessidades

Deverá ser elaborado um cronograma físico e financeiro definindo as intervenções para mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, para atendimento das metas.

### 7.3.5. Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira

A Contratada deverá efetuar a análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os objetivos, metas, investimentos em obras, dos serviços e programas, a partir do cronograma físico-financeiro elaborado para as intervenções, bem como das projeções dos custos de exploração, das despesas com impostos e outras e ainda da projeção do faturamento e da arrecadação.

A avaliação da viabilidade deverá ser feita a partir metodologia e de indicadores financeiros consagrados para o fim a que se destina, devendo contar no mínimo com os seguintes estudos:

- Projeção do Faturamento, Arrecadação e Outras Receitas Com base no histograma de consumo, no histórico de inadimplência e de outros serviços realizados pela concessionária.
- Projeção das Despesas de Exploração Com base no histórico das despesas de exploração, devendo ser realizada separadamente para cada despesa, de acordo com o plano de contas existente.
- Projeção das despesas tributárias, devem ser calculadas baseadas no faturamento projetado e no perfil



tributário.

- A discriminação dos investimentos a serem realizados será estabelecido no estudo de concepção.

Com todas as projeções de faturamento e arrecadação, considerando a estrutura tarifária atual, as projeções de despesa de exploração, financeiras e tributárias, bem como a definição dos investimentos necessários para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a consultora deverá realizar a modelagem para averiguação da viabilidade econômica financeira, cujo resultado será positivo se a taxa interna de retorno do projeto for superior à taxa mínima de atratividade fixada no projeto.

#### 7.3.6. Estudo de Engenharia Econômica Financeira para Modelagem da Tarifa de Disponibilidade Operacional (Água e Esgoto)

Para esta etapa do trabalho, a consultoria contratada deverá construir um modelo dinâmico de análise para revisão tarifária, apresentado em planilhas eletrônicas e com fórmulas abertas, para a estrutura tarifária vigente.

O modelo dinâmico deve ser realizado também considerando uma tarifa de disponibilidade da capacidade operacional, adicionada ao real consumo de cada unidade consumidora.

#### 7.3.7. Mecanismos Complementares

O PMSB deve também conter os seguintes mecanismos complementares necessários à sua implementação:

- Mecanismos para a divulgação do Plano, assegurando o pleno conhecimento da população, através de audiência(s) e/ou consulta(s) públicas;
- Definição dos indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelo operador do sistema;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelo operador do sistema para o cumprimento das metas;
- Planejamento de Ações para Emergências e Contingências.
- Elaboraões Legislativas – Minuta de projeto de lei da política do saneamento básico, minuta do projeto de lei e minuta do decreto para instituição do Plano.

#### **7.4. Levantamento dos Bens Reversíveis dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**

Para esta etapa do trabalho, a consultoria contratada deverá realizar um levantamento de todos os bens reversíveis dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário para o caso de uma possível concessão dos respectivos sistemas.





## 8. EDITAL DE CONCESSÃO

A empresa contratada deverá elaborar minuta de edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, considerando os elementos constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) e demais estudos complementares, sendo que a minuta deverá conter anexos que consignem o seguinte conteúdo mínimo:

- Ato justificativo da concessão;
- Edital de concorrência pública;
- Minuta do contrato;
- Termo de referência;
- Análise da Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira;
- Relação dos bens reversíveis;
- Estrutura tarifária;
- Diretrizes para elaboração da proposta técnica;
- Diretrizes para elaboração da proposta comercial;
- Diretrizes ambientais;
- Legislação municipal aplicável à prestação dos serviços;
- Regulação dos serviços;
- Modelos de declarações;
- Matriz de risco da concessão.

## 9. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

### 10.1 Versão preliminar do PMSB

Uma vez validados e compatibilizados o diagnóstico com o prognóstico dos três componentes dos serviços de saneamento básico (abastecimento, esgoto e drenagem) e ainda, agregando-se os programas, projetos e ações voltados para a gestão desses serviços e para o alcance dos cenários de referência, a CONTRATADA deverá elaborar a versão preliminar do PMSB.

O documento deverá conter previsão de revisão de seu conteúdo no prazo não superior a dez anos (§4º, art. 19 da Lei Federa nº 14.026/2020).

### 10.2 Consulta pública

A versão preliminar, após análise do Núcleo Gestor, deverá ser submetida à consulta pública mediante disponibilização, de 20 a 30 dias, na página eletrônica do município, a fim de que a população possa ofertar



sugestões e/ou contribuições em prol do aperfeiçoamento do Plano. O município disponibilizará em local público versão impressa do PMSB para consulta daqueles que não tiverem acesso à rede mundial de computadores.

### 10.3 Audiência Pública

Uma vez findo o prazo da consulta pública deverá ser realizada a audiência pública sobre a versão preliminar do PMSB.

A contratada deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade, apresentando relatório que contemple todas as considerações colhidas, e, na medida do possível, apresentar a justificativa pela sua aceitação e incorporação no PMSB ou não.

### 10.4 Versão final do PMSB

Finalizado o trabalho, deverá ser elaborada a versão final do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB). Ademais, nesta etapa deverá ser elaborada pela contratada a minuta da Lei Municipal a ser aprovada pelo Poder Legislativo.

## 10. BANCO DE DADOS DE SANEAMENTO

A contratada deverá desenvolver base de dados espacial com as informações diagnosticadas e proposições, que seja estruturada e desenvolvida na plataforma ArcGis ou em softwares similares, a ser pactuado com o Grupo de Trabalho e a contratante.

Deverá ser compatível com os sistemas instituídos oficialmente pelo Governo Federal, Estadual e Municipal, assim como estar associado, preferencialmente, às ferramentas de geoprocessamento que operam na escala da Região Hidrográfica, para facilitar a operacionalização dos dados e a visualização da situação de cada serviço de saneamento básico ofertado pelo município.

Os dados deverão ser entregues pela contratada sob a forma supracitada, incluindo um dicionário de dados (metadados), ilustrado quando possível, de forma a auxiliar os usuários no conhecimento do conteúdo da base de dados e suas características. Deverá ser apresentado um organograma com as camadas e informações disponíveis para cada componente do saneamento.

Informações mínimas que deverão constar no dicionário de dados são:

- Nome da entidade;
- Tipo (espacial, descritivo, documento, entre outros);
- Cobertura espacial: localização, limites de coordenada (norte, sul, leste, oeste);
- Sistema Cartográfico: SIRGAS 2000, na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM.
- Documentação de padronização de base.As padronizações de simbologia das camadas, bem como as



regras de rotulação e relações com visualizações dependentes de escala, deverão ser definidas e documentadas pela contratada em conjunto com a contratante.

Deverão ser entregues a Base Digital de Dados Geográficos no formato Geodatabase, incluindo arquivos no formato shape (shp, shx e dbf), kmz, kml (Google Earth) e qualquer outro arquivo, além do Dicionário da Base de Dados Geográficos, que consiste em planilha descritiva contendo o nome de cada arquivo, tipo do arquivo e respectiva extensão, com uma breve descrição de sua origem ou fonte e qualquer outro tipo de informação como escala, resolução, datum, sistema de coordenadas e os respectivos programas compatíveis para executá-los.

Todos os dados e informações, espaciais e tabulares, gerados a respeito do objeto de estudo deverão ser disponibilizados em meio digital para a Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto - RJ.

## **11. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **12.1 Recomendações para a elaboração do plano**

**A elaboração dos trabalhos deverá obedecer às seguintes recomendações:**

- a) Definir critérios para a priorização dos investimentos, em especial para o atendimento à população de baixa renda;
- b) Estabelecer estratégias e ações para promover a saúde e salubridade ambiental, a qualidade de vida e a educação ambiental nos aspectos relacionados ao saneamento básico urbano e rural;
- c) Estabelecer condições técnicas e institucionais para a garantia da qualidade e segurança dos serviços de saneamento e os instrumentos para a informação sobre a qualidade de sua prestação à população;
- d) Estabelecer diretrizes para a busca de alternativas tecnológicas apropriadas, com métodos, técnicas e processos simples e de baixo custo, que considerem as peculiaridades das áreas urbanas e rurais;
- e) Orientar a identificação, a aplicação e o incentivo ao desenvolvimento de tecnologias adequadas à realidade socioeconômica, ambiental e cultural;
- f) Definir instrumentos e soluções sustentáveis para a gestão e a prestação dos serviços de saneamento básico junto à população de áreas rurais e comunidades tradicionais, onde couber;
- g) Estabelecer diretrizes e ações em parceria com os setores de gerenciamento dos recursos hídricos, meio ambiente e habitação, para preservação e recuperação do ambiente, dos recursos hídricos e do uso e ocupação do solo;
- h) Garantir o efetivo controle social, com a inserção de mecanismos de participação popular e de instrumentos institucionalizados para atuação nas áreas de regulação e fiscalização da prestação de serviços.

### **12.2 Produtos esperados**



Os produtos esperados deverão ser entregues, primeiramente, em uma versão preliminar de cada um dos relatórios, que será analisada e aprovada pelo Núcleo Gestor do PMSB, e posteriormente deverão ser entregues as versões finais dos relatórios, conforme descritos abaixo:

▪ **Produto 01 – Plano de trabalho**

No início dos serviços deverá ser apresentado o Plano de Trabalho, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento do objeto contratado. Esse documento deverá ser entregue aos 15 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 7.2 - Plano de Trabalho.

▪ **Produto 02 – Plano de Comunicação e Mobilização Social**

O Plano de Comunicação e Mobilização Social deverá ser entregue aos 15 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 7.3 - Plano de Comunicação e Mobilização Social.

▪ **Produto 03 – Caracterização Municipal e Projeção Demográfica**

O relatório deverá ser entregue aos 30 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 8 – Etapas da execução do PMSB.

▪ **Produto 04 – Diagnóstico**

O Diagnóstico deverá ser entregue aos 60 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 8.2 - Diagnóstico dos Sistemas.

Somente após validação da contratada e do Núcleo Gestor, o Produto deverá seguir para a Oficina de validação.

A contratada deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade e inseri-las no Produto que tomará então a sua versão final a ser entregue em 14 dias após realização da Oficina.

Juntamente a essa versão final, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a Oficina realizada, contendo, no mínimo: registro fotográfico, contribuições, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao Produto.

▪ **Produto 05 – Prognóstico**

O Prognóstico deverá ser entregue aos 90 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 8.3 - Prognóstico.

Somente após validação do Núcleo Gestor, o Produto deverá seguir para a Oficina de validação.



A contratada deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade e inseri-las no Produto que tomará então a sua versão final a ser entregue em 14 dias após realização da Oficina.

Juntamente a essa versão final, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a Oficina realizada, contendo, no mínimo: registro fotográfico, contribuições, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao Produto.

- **Produto 06 – Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira e Elaboração de Modelo Dinâmico de revisão tarifária e definição da Tarifa de Disponibilidade Operacional (TDO)**

O Estudo deverá ser entregue aos 120 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 8.3.5 e 8.3.6.

Somente após validação do Núcleo Gestor, o Produto deverá seguir para a Oficina de validação.

A contratada deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade e inseri-las no Produto que tomará então a sua versão final a ser entregue em 15 dias após realização da Oficina.

Juntamente a essa versão final, deve ser encaminhado um Relatório Técnico sobre a Oficina realizada, contendo, no mínimo: registro fotográfico, contribuições, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos. O relatório não deve ser incorporado ao Produto.

- **Produto 07 – Versão preliminar do Plano Municipal de Saneamento Básico**

A versão preliminar do PMSB deverá ser entregue aos 150 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 10.1 - Versão Preliminar do PMSB.

Somente após validação do Núcleo Gestor, o Produto deverá seguir para a Consulta Pública (item 10.2) e a Audiência Pública (item 10.3).

- **Produto 08 – Plano Municipal de Saneamento Básico**

O PMSB deverá ser entregue aos 180 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. Deverão ser realizadas a Consulta Pública e a Audiência Pública, conforme descrição dos itens 10.2 e 10.3. A contratada deverá sistematizar, avaliar e examinar a pertinência ou não das sugestões e/ou contribuições da sociedade e inseri-las no Plano que tomará então a sua versão final (item 13.4) a ser entregue em 20 dias após realização da Audiência.

**Juntamente a essa versão final, devem ser encaminhados:**

- Um Relatório Técnico sobre a Consulta e a Audiência realizadas, contendo, no mínimo: registro fotográfico, lista de presença devidamente identificada e relato dos acontecimentos, contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

sugestões e contribuições e os motivos pelos quais foram ou não inseridas no PMSB. O relatório não deve ser incorporado ao Produto;

- Minuta da Lei Municipal ou Decreto para aprovação do PMSB.

▪ **Produto 09 – Banco de dados de saneamento**

O Banco de Dados de Saneamento deverá ser entregue aos 180 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 11 - Banco de Dados de Saneamento.

▪ **Produto 10 – Levantamento dos bens reversíveis**

O levantamento dos bens reversíveis deverá ser entregue aos 180 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 8.4.

▪ **Produto 11 – Edital de concessão e seus anexos**

O edital de concessão e seus anexos deverão ser entregues aos 210 dias da emissão da ordem de serviço de início do contrato. As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação deste Produto estão descritas no item 09.

**12.3 Apresentação dos produtos**

As minutas, revisões e versão final dos produtos deverão ser entregues conforme tabela X.

<b>MINUTAS</b>	Relatórios	– 1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
	Banco de dados	– 1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
<b>REVISÕES</b>	Relatórios	– 1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
	Banco de dados	– 1 (uma) via digital encaminhada por e-mail
<b>VERSÃO FINAL</b>	Relatórios	– 2 (duas) vias digitais gravadas em CDs/DVDs
	(exceção	em sessão fechada
	Produto 8)	– 1 (uma) via impressa organizada em pasta AZ
	PMSB	– 2 (duas) vias digitais gravadas em CDs/DVDsem sessão fechada – 5 (cinco) vias impressas encadernadas em capa dura
	Banco de dados	– 2 (duas) vias digitais gravadas em CDs/DVDs com sessão fechada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Secretaria Municipal de Administração

Os arquivos dos produtos deverão ser encaminhados nos formatos fechado (PDF) e aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo).

Os documentos devem ainda ser acompanhados de tabelas, mapas, quadros, organogramas, memórias de cálculo, formulários, fotos das reuniões e atividades desenvolvidas, entre outros elementos que se fizerem necessários para compreensão perfeita das proposições.

As vias digitais em formato fechado da versão final dos produtos deverão ser entregues com assinatura eletrônica ou digitalizadas da via impressa assinada.

A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico deverá ser entregue em 2 (duas) vias.

A contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas. O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria contratada.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

▪ **NORMAS**

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2011. A contratada deverá notar que as normas técnicas para mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério do contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese estas normas estarão sujeitas à aceitação pelo cliente antes de sua aplicação.

▪ **UNIDADES**

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo layout e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

▪ **REDAÇÃO**

A redação de todos os documentos do projeto deverá ser obrigatoriamente na língua portuguesa. Toda a parte descritiva deverá ser digitada, podendo as tabelas numéricas na fase de minuta serem apresentadas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

manuscrito com letras bem legíveis (memorial de cálculo). Em sua versão final, todos os documentos devem ser digitados.

▪ **APRESENTAÇÃO**

A entrega dos documentação finais deverá ser feita em pasta AZ, do tipo capa dura.

**12. PROPOSTA TÉCNICA**

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios definidos neste item.

Para o julgamento das propostas, serão avaliadas e pontuadas as documentações que se encontrem incluídas nos seguintes quesitos.

- **Quesito A:** Experiência da empresa proponente relacionada ao objeto a ser contratado (16 – 32 pontos).
- **Quesito B:** Experiência da equipe técnica chave (24 – 59 pontos) e experiencia da equipe técnica de apoio ( 9 - 9 ) relacionada ao objeto a ser contratado.

**12.1. Quesito A – Experiência da empresa**

A comprovação da experiência da proponente, para fins de pontuação da proposta técnica, dar-se-á através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica e respectivas Certidões de Acerto Técnico - CAT, devidamente autenticados, expedidos por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou por empresa particular, registrados no respectivo Conselho de Classe, que comprovem ter a proponente, prestado serviços de acordo com o objeto desta licitação.

**12.1.1. Quadro de pontuação da empresa.**

EMPRESA PROPONENTE					
	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	3	4	4	12
Estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional	1	2	4	4	8
Elaboração de Levantamento dos Bens Reversíveis dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.	1	2	4	4	8
Elaboração de Edital para Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	1	1	4	4	4
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA DA EMPRESA</b>				16	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EMPRESA</b>				32	





## 12.2. Quesito B – Experiencia da equipe técnica

Os objetos deste termo de referência deverão ser revisados e elaborados por profissionais devidamente qualificados, que deverão compor a equipe técnica, com comprovada experiência de trabalho de acordo com as exigências para cada perfil técnico.

Para a realização dos trabalhos, será necessária a formação de equipe em número compatível com o cronograma, composta por profissionais em número suficiente a atender os levantamentos previstos, devendo ser apresentado o currículo dos integrantes da equipe comprovando a experiência profissional específica,

Exige-se para a prestação dos serviços que os interessados disponham de meios técnicos para a elaboração dos produtos. Na composição da equipe técnica chave e equipe técnica de apoio para a realização dos trabalhos devem-se prever profissionais com experiência comprovada em diversas áreas.

### 12.2.1. Equipe técnica chave

PROFISSIONAL	ÁREA	EXPERIÊNCIA
COORDENADOR	Profissional graduado em Engenharia Ambiental, Sanitária ou Civil ou Arquitetura e Urbanismo, com pós-graduação na área ambiental.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada em coordenação de elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Financeira.</li><li>Experiência em estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional.</li><li>Experiência em elaboração de levantamento dos bens reversíveis do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</li></ul>
PERFIL 1	Profissional graduado em Engenharia Ambiental, Sanitária ou Civil ou Arquitetura e Urbanismo.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência em estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional.</li><li>Experiência em elaboração de levantamento dos bens reversíveis do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.</li></ul>
PERFIL 2	Profissional graduado em Engenharia Ambiental, Sanitária ou Civil ou Arquitetura e Urbanismo.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência de Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Financeira.</li></ul>

### 12.2.2. Equipe técnica de apoio.

PROFISSIONAL	ÁREA	EXPERIÊNCIA
PERFIL 3	Profissional graduado em Economia	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada elaboração de estudo de viabilidade econômico-financeira na área de saneamento básico.</li></ul>
PERFIL 4	Profissional graduado em Direito	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada na análise e elaboração legislativa na área de saneamento básico.</li></ul>
PERFIL 5	Profissional graduado em Serviços Sociais e/ou Comunicação Social	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência comprovada no Plano de Mobilização Social para saneamento básico.</li></ul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que, devido ao alto grau de aprofundamento técnico de um PMSB, este, necessariamente, deve ser revisado e elaborado por uma equipe multidisciplinar experiente, com a finalidade de obtenção de um produto de qualidade para a sociedade.

12.2.3. Quadro de pontuação da equipe técnica.

EQUIPE TÉCNICA CHAVE					
COORDENADOR	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Coordenação de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica Financeira	1	3	4	4	12
Estudo de Engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional	1	3	4	4	12
Elaboração de Levantamento dos Bens Reversíveis dos Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	1	2	4	4	8
Pós-graduação (Especialização, Mestrado ou doutorado) relacionado ao objeto da contratação	1	1	3	3	3
PERFIL 01	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	3	3	3	9
Estudo de engenharia financeira para determinação de estrutura tarifária com Tarifa Básica Operacional.	1	2	3	3	6
PERFIL 02	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	MÍNIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	3	3	3	9
<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE</b>				24	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE</b>				59	
EQUIPE TÉCNICA DE APOIO					
PERFIL 3	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Coordenação de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	1	3	3	3
PERFIL 4	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMO
Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	1	3	3	3
PERFIL 5	Nº MÍNIMO DE ATESTADO	Nº MÁXIMO DE ATESTADO	PONTOS POR ATESTADO	MÍNIMO DE PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Elaboração de Plano Municipal de Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais com o respectivo Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira	1	1	3	3	3



PONTUAÇÃO MÍNIMA DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO	9
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO	9

### 12.3. NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA

Após avaliação técnica a nota da proposta técnica será composta por:

**NPT** = Pontuação da empresa proponente + Pontuação da equipe técnica chave + Pontuação da equipe técnica de apoio

### 13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

As propostas recebidas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos:

- Nota da proposta técnica;
- Custo global.

A nota final será de acordo com a média ponderada das notas das propostas técnicas e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = 0,60 \times NPT + 0,40 \times NPP$$

Sendo:

**NF** = Nota Final da Proposta;

**NPT** = Nota da Proposta Técnica;

**NPP** = Nota da Proposta de Preços.

Onde:

$$NPP = 100 \times (MPVO/P)$$

Sendo:

**NPP** = Nota da Proposta de Preços;

**MPVO** = Menor Preço Válido Ofertado;

**P** = Valor da Proposta em exame.

Com a classificação final, a Comissão de Licitação preferirá o julgamento final da licitação, declarando a licitante com a melhor técnica e preço para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação

### 14. REQUISITO PARA PARTICIPAÇÃO

A entidade interessada em participar da seleção de propostas para a revisão do plano municipal de saneamento básico deverá:

- Ser pessoa jurídica;
- Informar a previsão de conclusão dos trabalhos com cronograma de execução;
- Definição dos custos com memória de cálculo por atividade/produto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Secretaria Municipal de Administração

- Declarar ter disponibilidade de recursos, instalações e aparelhagem adequadas para a execução dos serviços conforme cronograma e apresentar uma listagem básica de tais recursos.
- Relacionar coordenador para a execução do trabalho técnico e dos processos participativos, com a correspondente caracterização da formação acadêmica e profissional e a função a que foi designado na equipe técnica e respectivos profissionais.
- Durante a execução do contrato, os profissionais indicados na proposta somente poderão ser substituídos por outros de igual qualificação técnica, devidamente comprovada, mediante prévia aprovação da contratante.
- Comprovar serviços prestados na área de consultoria em planejamento urbano, ambiental ou sanitário, demonstradores de conhecimento aprofundado de tais questões, com destaque para os serviços que possuam características similares ao produto a ser contratado.
- Apresentar obrigatoriamente, no mínimo um atestado ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa possui experiência na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano para os governos federal, estadual ou municipal e/ou em projetos similares ao objeto a ser contratado, consoante com o estabelecido na Lei nº 14.026/2020. Descrição detalhada das atividades de elaboração do plano municipal de saneamento básico e instrumentos complementares, conforme o presente termo;
- Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU de cada Profissional do quadro técnico.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1. Obrigações da contratada**

- Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- Articular com outras equipes prestadoras de serviço da PMSJVRP, no âmbito dos projetos em execução na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da contratante;
- Estudar junto com a equipe coordenadora da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto a melhor forma de desenvolver os serviços contratados, sempre que solicitada pela contratante;
- Substituir imediatamente, a pedido da contratante, profissional de sua equipe que tenha durante



desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuando de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da contratante ou com membros da comunidade;

- Comparecer às reuniões promovidas pela contratante, sempre que solicitado pela coordenação;
- Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização previa, e por escrito, da contratante;
- Apresentar para a contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- Preparar material referente ao plano com recursos audiovisuais para projetor de multimídia (arquivos em PowerPoint ou similar), conforme orientação da contratante para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.

## 15.2. Obrigações da contratante

- Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- Tomar providencias para realização dos pagamentos devidos.

## 16. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- A proposta comercial deverá apresentar preço global;
- É necessária a apresentação de planilha orçamentaria junto à proposta de preço;
- Será vedada a incorporação da aquisição de material permanente nos custos da proposta;
- Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

## 17. DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência é de 08 meses, com mais 2 meses para finalização contratual, a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, conforme o Anexo IV - Cronograma físico-financeiro.

## 18. DO FORA DE ELEIÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Secretaria Municipal de Administração

Fica eleito o Foro da Cidade de São José do Vale do Rio Preto, para dirimir qualquer litígio decorrente ao presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **19. REFERÊNCIAS**

ALVES, Horácio Rezende *et al.* **ATO CONVOCATÓRIO Nº 06/2020**. Resende: AGEVAP, 2020. 133 p.  
BRASIL. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. **Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico**: Procedimentos relativos ao convênio de cooperação técnica e financeira da Fundação Nacional de Saúde – Funasa/MS. Funasa/MS: Brasília, 2012. Disponível em: [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br). Acesso em: 20 fev. 2017, às 09:21h.

São José do Vale do Rio Preto, 17 de junho de 2022.

---

**ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**



PARECER TÉCNICO N. 041/2016

Ref.: MPRJ 201201425042 - IC 103/2012 SJ/MA

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo de Petrópolis

PARECER TÉCNICO. PLANO MUNICIPAL DE  
SANEAMENTO BÁSICO - PMSB. Análise do Plano  
Municipal de Saneamento Básico do Município  
de São José do Vale do Rio Preto.

Palavra-Chave: Saneamento Básico, Política  
Pública, São José do Vale do Rio Preto.

Tabela 326: 900027 – Saneamento, 1800024 –  
Água potável, 1800025 – Esgotamento sanitário,  
1800027 – Drenagem urbana.

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Parecer Técnico tem por objetivo analisar o Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto e apresentar as contribuições do GATE Ambiental, tendo em vista o conteúdo mínimo estabelecido no art. 19 da Lei n. 11.445/07 – Política Nacional de Saneamento Básico.



## 2. DO PARECER

### 2.1. Do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto

O PMSB São José do Vale do Rio Preto integra o Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB) com base municipalizada dos municípios inseridos na Região Hidrográfica do Piabanha, quais sejam: Areal, Carmo, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis.

Tendo em vista seu caráter regional, o Plano Municipal de Saneamento Básico tem como justificativa a importância da integração dos sistemas das componentes água, esgoto e drenagem urbana dos 6 (seis) municípios supracitados, pertencentes a Região Hidrográfica IV (Piabanha)<sup>1</sup>.

Devido à necessidade da elaboração dos planos municipais de forma integrada, foi executado um Plano de Trabalho (Produto 1) para direcionamento da elaboração dos PMSB destes municípios nos moldes do Plano Regional de Saneamento Básico (PRSB), estabelecendo o planejamento das ações para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico de cada município integrante do Plano Regional. Ressalta-se a importância da consolidação das informações obtidas nos planos de saneamento de cada município, bem como a compatibilização das metas e proposições municipais a nível regional.

Ainda no contexto de integração dos municípios participantes do Plano Regional de Saneamento, foi elaborado o Projeto de Comunicação e Mobilização Social (Produto 2), que visa ao controle social e à garantia de participação popular na elaboração e revisão dos planos municipais.

O PMSB São José do Vale do Rio Preto é objeto do contrato n. 020/2013 do processo E-07/000.491/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado do Ambiente –

<sup>1</sup> Cf. fls. 2, Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



SEA e o Consórcio Encibra S.A. Estudos e Projetos de Engenharia e Paralela I Consultoria em Engenharia Ltda<sup>2</sup>.

No âmbito do Inquérito Civil em análise, foram encaminhados, em mídia digital anexada aos autos, os seguintes documentos:

- (a) Plano de Trabalho (Produto 1);
- (b) Mobilização Social (Produto 2);
- (c) Caracterização (Produto 3);
- (d) Diagnóstico (Produto 4);
- (e) Prognóstico – Versão Preliminar (Produto 5).

O escopo dos produtos apresentados tem por base a Lei n. 11.445/2007 e refere-se às seguintes componentes do saneamento básico: (i) abastecimento de água potável; (ii) esgotamento sanitário; e (iii) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas<sup>3</sup>. A componente limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos não foi abordada nos documentos encaminhados.

Consta às fls. 25 e 26 do Plano de Trabalho (Produto 1), informação sobre a apresentação de minuta do PMSB em Audiência Pública como mecanismo de controle social, *in verbis*:

A partir dos documentos aprovados, será elaborada a minuta do Plano Municipal de Saneamento Básico, apresentando: os princípios e diretrizes, os objetivos, o diagnóstico, as proposições, o plano de metas, os programas, projetos e ações, os instrumentos de avaliação e monitoramento, as ações de emergências e contingências, a estratégia de divulgação do plano e demais mecanismos complementares.

[...]

Após a análise pelo Grupo de Acompanhamento da SEA, do relatório parcial do Produto 5, a minuta do Plano

<sup>2</sup> Cf. fl. 2 (Apresentação) do Produto 1 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>3</sup> Cf. fl. 1 (Capa) do Produto 1 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



Municipal será apresentada em Consulta e Audiência Pública.

Porém, o documento apresentado como versão preliminar do PMSB na Consulta Pública e na Audiência Pública consiste no Prognóstico – Versão Preliminar (Produto 5), cujo conteúdo é composto pelo prognóstico das três componentes abordadas (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas) e pelo prognóstico institucional, em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

## 2.2. O PMSB e a Política Nacional de Saneamento Básico

Extrai-se da Política Nacional de Saneamento Básico – Lei n. 11.445/2007 – que saneamento básico é o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: (i) abastecimento de água potável, (ii) esgotamento sanitário, (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e (iv) drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Considerando que, como titular dos serviços, o município deve formular a Política Pública de Saneamento Básico, onde será definido o modelo jurídico-institucional e as funções de gestão, bem como fixará os direitos e deveres dos usuários, o PMSB assume uma posição central na política para a prestação dos serviços, sendo sua existência, de acordo com a Lei n. 11.445/2007, condição indispensável para:

- (a) Validade dos contratos de delegação da prestação dos serviços de saneamento básico (art. 11, inciso I);
- (b) Definição dos planos de investimentos e projetos dos prestadores compatíveis com as diretrizes do plano (art. 11 § 1º);
- (c) Exercício das atividades da entidade reguladora e fiscalizadora, para verificar o cumprimento do plano por parte dos prestadores de serviços (art. 20 § único);
- (d) Alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União, ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União (art. 50).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



O PMSB deve conter os elementos básicos para operacionalização da política e o planejamento das ações de saneamento do município, contemplando os quatro componentes, as estimativas de investimentos, as fontes de recursos, os objetivos e metas, a definição de prioridades, dentre outros.

Destaca-se que o Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB deve ser compatível com os instrumentos de gestão municipal: a Política Pública de Saneamento Básico, o Plano Diretor, o Plano de Bacia e os demais Planos Regionais e Municipais.

Para execução racional e organizada das ações de saneamento básico municipal, uma estratégia é a organização de um Sistema Municipal de Saneamento Básico, composto por instâncias, instrumentos básicos de gestão e um conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se de modo articulado e cooperativo para a formulação das políticas, definição de estratégias, execução e avaliação das ações de saneamento.

Apresenta-se a seguir os principais instrumentos do Sistema Municipal de Saneamento Básico:

- (a) Conferência Municipal de Saneamento Básico;
- (b) Conselho Municipal de Saneamento Básico (ou equivalente);
- (c) Plano Municipal de Saneamento Básico;
- (d) Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- (e) Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;
- (f) Instrumento de delegação da prestação dos serviços.

De acordo com os incisos do artigo 19 da Lei n. 11.445/2007, o PMSB deve abranger, no mínimo: (i) diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida, utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as causas das deficiências detectadas; (ii) objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para a universalização, admitidas soluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



graduais e progressivas, observando a compatibilidade com os demais planos setoriais; (iii) programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, identificando possíveis fontes de financiamento; (iv) ações para emergências e contingências; (v) e mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Considerando a ausência do PMSB de São José do Vale do Rio Preto, nos moldes do art. 19 da Lei n. 11.445/2007 e do Plano de Trabalho (Produto 1), o Quadro 01 exhibe a análise da adequação dos produtos apresentados no âmbito do Inquérito Civil em epígrafe ao conteúdo mínimo que deve ser abordado na elaboração de um Plano Municipal de Saneamento Básico.

Quadro 01 – Adequação dos produtos referentes ao contrato n. 020/2013 ao art. 19 da Lei 11.445/2007

Art. 19 - Lei 11.445/07	Produtos referentes ao contrato n. 020/2013
I - Diagnóstico da situação e de seus impactos;	Em atendimento ao disposto no referido inciso, o Produto 4 trata do diagnóstico da infraestrutura e serviços de saneamento básico separadamente por sistema (abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais). Todavia, não foram analisados seus impactos nas condições de vida da população, conforme o disposto no inciso em comento. Foi apresentada, no Produto 3, a caracterização do município, trazendo informações básicas relativas aos meios físico <sup>4</sup> e socioeconômico <sup>5</sup> , bem como sobre a infraestrutura de saneamento básico <sup>6</sup> . No escopo do referido produto foram apresentados indicadores sanitários, epidemiológicos e socioeconômicos, dentre os quais: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, esperança de vida ao nascer, taxa de mortalidade infantil, taxa de fecundidade, receitas com a saúde e taxa de incidência de dengue. Porém, não foi apresentada análise crítica dos mesmos, com apontamento das causas das deficiências detectadas, conforme preconizado no referido inciso. Tampouco os indicadores apresentados foram relacionados à situação da infraestrutura e prestação dos serviços de saneamento básico no município.
II - Objetivos e metas;	Em atendimento ao disposto no referido inciso, o Produto 5 trata do prognóstico da infraestrutura e serviços de saneamento básico separadamente por sistema (abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais), bem como do prognóstico institucional, definindo objetivos e metas para cada um deles. Foram apresentados três cenários para as proposições: Cenário

<sup>4</sup> Cf. fls. 19 a 52 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>5</sup> Cf. fls. 53 a 92 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>6</sup> Cf. fls. 93 a 99 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



	<p>Desejável, Cenário Tendencial e Cenário Estacionário, dentre os quais o Cenário Desejável foi adotado para detalhamento no Produto 5.</p> <p>Para cada componente do saneamento básico foram definidas metas de prazo imediato (até dois anos após a aprovação do PMSB), curto (até cinco anos após a aprovação do PMSB), médio (de cinco a dez anos após a aprovação do PMSB) e longo (de dez a vinte anos após a aprovação do PMSB).</p> <p>O estudo das demandas foi baseado na projeção populacional realizada, da qual depende a consolidação das metas futuras.</p> <p>Da mesma maneira, as projeções de demandas referentes à componente abastecimento de água estão vinculadas ainda à redução do índice de perdas e, portanto, devem ser modificadas na revisão do PMSB, caso não se configure a redução de perdas projetada.</p>
III - Programas, projetos e ações necessárias;	<p>Em atendimento ao disposto no referido inciso, o Produto 5 apresenta programas, projetos e ações separadamente por sistema (abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais), bem como para a gestão institucional.</p> <p>O requisito de fontes de financiamento foi atendido apenas para o Programa de Gestão Institucional<sup>7</sup>, restando ausente para os programas referentes aos três componentes do saneamento básico.</p>
IV - Ações para emergências e contingências;	<p>Em atendimento ao disposto no referido inciso, o Produto 5 apresenta ações para emergências e contingências separadamente por sistema (abastecimento de água, esgotamento sanitário e manejo de águas pluviais).</p> <p>Destacam-se os quadros contendo as medidas emergenciais a serem tomadas em cada caso de emergência ou contingência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de acordo com a etapa do serviço e o tipo de risco associado, indicando os atores envolvidos.</p> <p>Para a componente drenagem e manejo de águas pluviais, o Produto 5 levou em consideração os cenários de risco identificados como prováveis e relevantes caracterizados como hipóteses de desastres, através da Classificação e Codificação Brasileira dos Desastres (COBADE)<sup>8</sup>. Foram apresentadas ainda as ações da Defesa Civil previstas no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – Plancon do município de São José do Vale do Rio Preto<sup>9</sup>.</p>
V - Mecanismos e procedimentos para a avaliação de eficiência e eficácia das ações.	<p>O Produto 5 define a necessidade de avaliação sistemática a partir do desenvolvimento de um sistema de informações baseado em indicadores de desempenho. Porém, este produto não define os indicadores de monitoramento a serem utilizados para nenhum dos componentes do saneamento.</p>

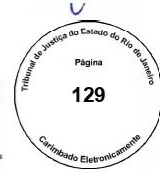
<sup>7</sup> Cf. fls. 364 a 390 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>8</sup> Cf. fls. 182 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>9</sup> Cf. fls. 184 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



O Plano Diretor é o principal instrumento de planejamento municipal e suas diretrizes devem consistir em orientação para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico. Entretanto, o Plano Diretor de São José do Vale do Rio Preto encontra-se em elaboração. Segundo informações prestadas pela Secretaria de Planejamento, o município não possui área com perspectiva de expansão<sup>10</sup>.

Os produtos apresentados evidenciam a carência de informações referente às três componentes do saneamento abordadas (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais), impossibilitando avaliar aspectos de grande importância para a caracterização da infraestrutura e prestação de serviços de saneamento básico, bem como para a proposição de projetos e ações com vistas à universalização futura e à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Os serviços de saneamento do município de São José do Vale do Rio Preto não são regulados, configurando desacordo com o inciso II do artigo 9º da Lei n. 11.445/07<sup>11</sup>. Destaca-se a ausência de informação sobre instrumentos utilizados atualmente no município de São José do Vale do Rio Preto com vistas à avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos serviços prestados, bem como sobre instrumentos e mecanismos para promover a participação social na gestão dos serviços de saneamento.

A Secretaria de Meio Ambiente de São José do Vale do Rio Preto, através do Departamento de Água e Esgotamento Sanitário – DAES, é o prestador dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. O serviço de drenagem e manejo de águas pluviais é de responsabilidade da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes<sup>12</sup>.

<sup>10</sup> Cf. fl. 57 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>11</sup> Cf. fls. 16 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>12</sup> Cf. fls. 70 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



O município de São José do Vale do Rio Preto possui rede de abastecimento de água estimada em 61 km, a qual não possui cadastro, nem informações referentes ao seu estado de conservação<sup>13</sup>.

O índice de atendimento por sistema de abastecimento de água é de 81,63%, sendo todas as economias hidrometradas. Tanto as perdas de faturamento, quanto as perdas na distribuição correspondem a 5,48% do volume produzido (SNIS, 2011). Os dados relatados são bastante positivos em relação às médias nacionais e do estado do Rio de Janeiro, porém destaca-se que as condições do parque de hidrômetros são desconhecidas e que a confiabilidade da informação fornecida ao SNIS é limitada<sup>14</sup> (em relação à micromedição, por exemplo, 24% dos participantes da Oficina de Trabalho relataram não possuir hidrômetro<sup>15</sup>). Ademais, a ausência de macromedição dificulta o controle das perdas do sistema.

O sistema de abastecimento de água conta com duas estações de tratamento, quais sejam ETA Maravilha e ETA Araponga. Foram detectadas infiltrações na ETA Maravilha e apresentada a informação de que o sistema de tratamento sofre paralisações devido à ausência de manutenção. De uma maneira geral, os acessos às unidades apresentam problemas de conservação<sup>16</sup>.

Uma parcela da população é abastecida por poços artesianos ou nascentes, dos quais a água é bombeada diretamente para os reservatórios das localidades sem que seja realizado qualquer tipo de tratamento, o que denota descumprimento da Portaria MS 2.914/2011. O estado de conservação de alguns reservatórios e poços tubulares é precário<sup>17</sup>.

<sup>13</sup> Cf. fls. 45 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>14</sup> Cf. fls. 42 a 44 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>15</sup> Cf. fls. 132 a 44 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>16</sup> Cf. fls. 51 a 56 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>17</sup> Cf. fls. 48 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



Foi detectada a ausência de estações de monitoramento da qualidade da água nos corpos hídricos do município de São José do Vale do Rio Preto, inclusive nos mananciais de abastecimento (subterrâneos e superficiais) e nos corpos hídricos receptores de efluentes<sup>18</sup>.

A água tratada pela ETA Maravilha é analisada, porém os resultados não são disponibilizados<sup>19</sup>, configurando desacordo com a Portaria MS n. 2.914/2011, a qual determina a disponibilização de registros atualizados sobre a qualidade da água distribuída para pronto acesso e consulta pública, bem como a garantia de pontos de coleta de água na saída de tratamento e na rede de distribuição, para o controle e a vigilância da qualidade da água.

É importante ressaltar que, apesar da identificação de 141 declarações de uso de água no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH, foram identificadas apenas duas outorgas para o uso da água no município de São José do Vale do Rio Preto (Areia Bonita do Vale Extração e Comércio Ltda ME e Rei do Frango de São José Ltda ME)<sup>20</sup>, o que denota fragilidade legal dos demais usos atuais, principalmente com relação à captação nos corpos hídricos para abastecimento público.

Em relação ao sistema de esgotamento sanitário, o município de São José do Vale do Rio Preto possui rede coletora de esgoto implantada no bairro Vera Lúcia, a qual está pendente da execução de parte das ligações e encaminha seus efluentes para três sistemas de tratamento compostos por fossas sépticas e filtros anaeróbios, e no bairro Barrinha, cujo sistema de tratamento e ligações domiciliares ainda não foram executados. Ambas não possuem cadastro, tampouco informações referentes ao seu

<sup>18</sup> Cf. fls. 39 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>19</sup> Cf. fls. 72 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>20</sup> Cf. fls. 40 e 41 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



estado de conservação. Estão em elaboração pela FUNASA projetos abrangendo as localidades do Centro, Jaguará e Águas Claras<sup>21</sup>.

Apenas 27% da população do município de São José do Vale do Rio Preto encaminha seu esgoto para rede de esgotamento sanitário ou pluvial (com ou sem tratamento). Uma parcela de 21% da população recorre ao emprego de fossas sépticas e 51% dos habitantes tem como formas de destinação fossas rudimentares, rios, lagos, dentre outros<sup>22</sup>.

O município de São José do Vale do Rio Preto possui rede de macro/mesodrenagem de 50 km de extensão e rede de microdrenagem de 30 km de extensão (SIDRA/PNSB 2000). Porém, não conta com cadastro das mesmas, o que dificulta a identificação e solução dos problemas<sup>23</sup>.

Não existe manutenção periódica, controle operacional e sistema de plantão referentes aos sistemas de saneamento básico abordados (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais). Os serviços são executados conforme surgem as demandas, uma vez que a manutenção é apenas corretiva<sup>24</sup>.

O município de São José do Vale do Rio Preto possui 69 setores de risco iminente a escorregamento, 233 moradias ameaçadas e 978 pessoas expostas, segundo mapeamento de risco realizado em 2012 pelo Núcleo de Análise e Diagnóstico de Escorregamentos – NADE do Serviço Geológico do Estado do Rio de Janeiro (DRM/RJ)<sup>25</sup>. Segundo o “Mapa de Vulnerabilidade a Inundações”,

<sup>21</sup> Cf. fls. 78 a 80 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>22</sup> Cf. fls. 96 e 97 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>23</sup> Cf. fls. 90 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>24</sup> Cf. fls. 45, 86 e 113 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>25</sup> Cf. fls. 26 e 27 do Produto 3 e fl. 96 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



disponibilizado pelo Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), o rio Preto possui vulnerabilidade alta a eventos de inundação<sup>26</sup>.

### 2.3. Ausências, insuficiências e inadequações no Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto

Tendo em vista que o PMSB São José do Vale do Rio Preto não foi apresentado, serão apontadas a seguir as ausências, insuficiências e inadequações identificadas nos produtos analisados, com vistas a fundamentar a incorporação das solicitações e recomendações deste grupo de apoio técnico ao PMSB para aprovação. Destaca-se que a elaboração do PMSB deve ser realizada utilizando a metodologia de elaboração de produtos, apresentados em oficinas e/ou audiências públicas, de acordo com as etapas preconizadas no Produto 1 (Plano de Trabalho).

Não foi possível analisar a adequação dos produtos apresentados ao Termo de Referência, uma vez que o mesmo não consta nos autos do processo em epígrafe.

#### 2.3.1. Produto 3 – Caracterização

- (a) Não foi apontada a existência de legislação referente ao parcelamento e uso do solo.

COMENTÁRIO GATE: Verificar a existência de legislação referente ao parcelamento e uso do solo, promovendo sua análise e adequação dos produtos à mesma.

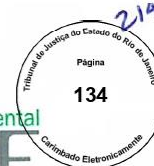
- (b) Foi informado que, segundo o Censo IBGE 2010, a principal forma de abastecimento de água dos domicílios particulares permanentes no município de São José do Vale do Rio Preto é por meio do uso de poços e nascentes, seguido pela rede geral de distribuição<sup>27</sup>. Porém, o quadro que consolida as informações da fonte citada, indica que a maioria dos domicílios particulares permanentes é abastecida pela rede geral de

<sup>26</sup> Cf. fls. 113 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>27</sup> Cf. fls. 93 e 94 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



distribuição (3.138 domicílios), seguida pelo uso de poços e nascentes (2.724 domicílios).

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a verificação e compatibilização das referidas informações, de maneira a retratarem a real situação do abastecimento de água do município.

(c) O mapa referente à rede hidrometeorológica quali-quantitativa apresentado no Produto 3 (Caracterização)<sup>28</sup> não possui delimitação dos municípios, impossibilitando a confirmação de ausência de estação no município de São José do Vale do Rio Preto.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a substituição do mapa referente à rede hidrometeorológica quali-quantitativa, de modo a incluir a divisão administrativa por município.

(d) O mapa de uso do solo apresentado no Produto 3 (Caracterização)<sup>29</sup> está em escala que impossibilita sua visualização e identificação das manchas de uso do solo.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a substituição do mapa de uso do solo, de modo a utilizar escala adequada a qual possibilite a visualização das informações nele representadas.

(e) No escopo do Produto 3 (Caracterização) foram apresentados indicadores sanitários, epidemiológicos e socioeconômicos, dentre os quais: Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM, esperança de vida ao nascer, taxa de mortalidade infantil, taxa de fecundidade, receitas com a saúde e taxa de incidência de dengue. Porém, não foi apresentada análise crítica dos mesmos, com apontamento das causas das deficiências detectadas, conforme

<sup>28</sup> Cf. fls. 38 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>29</sup> Cf. fls. 48 do Produto 3 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



preconizado no art. 19, inciso I, da Lei n. 11.445/2007. Tampouco os indicadores apresentados foram relacionados à situação da infraestrutura e prestação dos serviços de saneamento básico no município.

**COMENTÁRIO GATE:** Solicita-se a análise crítica dos indicadores sanitários, epidemiológicos e socioeconômicos apresentados, bem como o apontamento das causas das deficiências detectadas e sua relação com a prestação dos serviços de saneamento básico no município.

(f) Às fls. 33 e 34 do Produto 3 (Caracterização), é apresentada a informação, obtida no site da ANA, de que o município de São José do Vale do Rio Preto é abastecido por apenas um manancial (Nascente Maravilha). Porém, à fls. 93 do mesmo documento, são apontados três mananciais de abastecimento (Bairro Araponga, Poço Fundo e Maravilha), sem que seja citada a fonte. Já o Produto 4 (Diagnóstico), às fls. 46 a 50, informa a existência de três pontos de captação em mananciais superficiais (Maravilha, Araponga 1 e Araponga 2), além de 16 poços de abastecimento, também sem referência à fonte.

**COMENTÁRIO GATE:** As referidas informações devem ser verificadas e compatibilizadas de maneira a retratarem a real situação do abastecimento de água do município. Todas as fontes de informação devem ser indicadas.

(g) O Produto 3 (Caracterização) não faz referência ao sistema de drenagem e manejo das águas pluviais do município de São José do Vale do Rio Preto, limitando-se a mencionar a carência de informações acerca da referida componente.

**COMENTÁRIO GATE:** Solicita-se complementação do item Caracterização com inclusão de informações referentes ao sistema de drenagem e manejo das águas pluviais.



### 2.3.2 Produto 4 – Diagnóstico

- (a) Às fls. 55 do Produto 3 (Caracterização), consta a informação de que a Lei n. 1700/2012 (Código Ambiental do Município de São José do Vale do Rio Preto) será tratada no escopo do Produto 4 (Diagnóstico). Contudo, o dispositivo legal em comento não foi analisado neste documento.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a inclusão da referida análise.

- (b) São relatadas paralisações do sistema de abastecimento de água (duração e quantidade de economias ativas atingidas), assim como reclamações e solicitações de serviços referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário<sup>30</sup>. Entretanto, não foi realizada análise crítica dos dados reportados.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a inclusão da referida análise, com indicação das causas mais frequentes de paralisações/reclamações/solicitações, indicação das localidades mais atingidas, frequência de ocorrência, dentre outras informações relevantes.

- (c) Não foram apresentados, no Produto 4 (Diagnóstico), mapas com a delimitação das bacias hidrográficas, nem com a representação de bairros e zonas de especial interesse, o que prejudica a compreensão e identificação das deficiências e propostas para os serviços de saneamento.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a apresentação, em base cartográfica, das bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, dos bairros e zonas de especial interesse, dentre outras informações relevantes.

<sup>30</sup> Cf. fls. 44 e 45 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



(d) É informado no Produto 4 (Caracterização) que todas as economias e ligações ativas são hidrometradas (SNIS, 2011)<sup>31</sup>. Entretanto, 24% dos participantes da Oficina de Trabalho relataram não possuir hidrômetro<sup>32</sup>.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a avaliação crítica das referidas informações e compatibilização das mesmas, de maneira a retrataram a real situação da micromedição do sistema de abastecimento de água. Solicita-se ainda adequação do projeto e ações referentes à renovação do parque de hidrômetros apresentadas no Prognóstico, os quais consideraram a informação do SNIS<sup>33</sup>.

(e) No Produto 4 (Diagnóstico), as informações apresentadas sobre os mananciais utilizados são bastante sucintas e superficiais.

COMENTÁRIO GATE: Recomenda-se o detalhamento das mesmas, abordando sua representação em base cartográfica, capacidade atual e futura, capacidade limite, condições ambientais, qualidade da água, fragilidades, dentre outros aspectos relevantes.

(f) Dentre as unidades do sistema de abastecimento de água, foi descrito o estado de conservação apenas da ETA Araçongá, do poço Jaguará e do reservatório Parque Vera Lúcia.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a complementação das informações apresentadas, de modo contemplar informações acerca do estado de conservação das estações elevatórias, bem como de todas as unidades de captação (incluindo captação subterrânea e superficial), reservação e tratamento de água para abastecimento, incluindo registros fotográficos de todas as unidades.

<sup>31</sup> Cf. fls. 42 a 44 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>32</sup> Cf. fls. 132 a 44 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>33</sup> Cf. fls. 48 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



(g) Ausência da descrição do sistema de tratamento de água realizado na ETA Araponga.

COMENTÁRIO GATE: É necessário descrever as etapas do tratamento, assim como relatar a condição de suas estruturas e ocorrência ou não de problemas operacionais.

(h) Não foi informado se as ETA's do município de São José do Vale do Rio Preto possuem unidades de tratamento de lodo, bem como qual a destinação final do mesmo.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a identificação e detalhamento das etapas de tratamento e de destinação final do lodo gerado nas ETA's.

(i) Não foi informada qual a destinação final adotada para os efluentes de lavagem dos filtros das ETA's.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a identificação da destinação final dos efluentes de lavagem dos filtros das ETA's, bem como informação sobre a existência de outorga de lançamento, caso aplicável.

(j) Não foram apresentadas informações detalhadas acerca do atendimento das soluções alternativas coletivas de abastecimento de água.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se o detalhamento do atendimento de cada solução alternativa coletiva de abastecimento de água (estimativa da população atendida, indicação dos bairros/localidades atendidos, delimitação da área atendida em mapa, dentre outras informações relevantes).

(k) No Produto 4 (Diagnóstico)<sup>34</sup>, consta a informação de que há lançamentos de esgotos *in natura* na rede unitária.

<sup>34</sup> Cf. fls. 86 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



COMENTÁRIO GATE: Solicita-se esclarecimento de que todos os lançamentos de esgoto *in natura* na rede pluvial são clandestinos, uma vez que a mesma não foi projetada para receber efluentes, conduzindo-os para os corpos d'água sem nenhum tratamento.

(l) Às fls. 91 do Produto 5 (Prognóstico), consta a informação de que o bairro Barrinha possui sistema de esgotamento sanitário implantado, composto por rede coletora e sistema simplificado de tratamento. Porém, tal informação diverge daquela apresentada às fls. 80 do Produto 4 (Diagnóstico), a qual dá conta de que o bairro Barrinha possui apenas rede coletora, tendo a Prefeitura Municipal aplicado multa e aberto processo contra a empresa executora, devido à ausência de sistema de tratamento e de ligações domiciliares.

COMENTÁRIO GATE: As referidas informações devem ser verificadas e compatibilizadas de maneira a retratarem a real situação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Barrinha.

(m) No Produto 4 (Diagnóstico), consta a informação de que parte das ligações domiciliares da rede coletora de esgoto do bairro Vera Lúcia não foi implantada<sup>35</sup>.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a descrição pormenorizada da informação, indicando quantidade e localização das ligações existentes e pendentes, bem como causas do déficit de ligações.

(n) Foi proposta como ação do "Projeto de Coleta – Sistemas FUNASA"<sup>36</sup> a elaboração de projetos básico e executivo para os bairros Jaguará, Águas Claras e Centro. Às fls. 91 do Produto 5 (Prognóstico), consta informação de que os projetos básicos estão em fase de elaboração.

<sup>35</sup> Cf. fls. 86 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>36</sup> Cf. fls. 137 e 138 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.





pela FUNASA. Porém, às fls. 86 do Produto 4 (Diagnóstico), informa-se que os projetos executivos estão em elaboração pela referida fundação.

COMENTÁRIO GATE: As referidas informações devem ser verificadas e compatibilizadas de maneira a retratarem o real *status* de elaboração dos projetos dos sistemas de esgotamento sanitário dos bairros de Jaguará, Águas Claras e Centro, esclarecendo em que fase de projeto, básico ou executivo, os mesmos se encontram.

(o) A descrição do sistema de esgotamento sanitário é extremamente sucinta e superficial. Não foram apresentados a localização das Estações de Tratamento de Esgoto existentes, dados de vazão tratada e vazão nominal, descrição das unidades e eficiência do tratamento. Tampouco foi apresentada a localização das estações elevatórias.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a inclusão das informações ausentes, bem como a apresentação de registros fotográficos e a representação das ETE's e estações elevatórias em base cartográfica.

(p) Não foi informado se as ETE's do município de São José do Vale do Rio Preto possuem unidades de tratamento de lodo, bem como qual a destinação final do mesmo.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a identificação e detalhamento das etapas de tratamento e de destinação final do lodo gerado nas ETE's.

(q) Não foi informada qual a destinação final adotada para os efluentes das ETE's.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a identificação da destinação final dos efluentes das ETE's, bem como informação sobre a existência de outorga de lançamento, caso aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



- (r) Não foram descritas as condições operacionais e de conservação das unidades do sistema de esgotamento sanitário.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a complementação das informações apresentadas, de modo contemplar informações acerca das condições operacionais e de conservação das estações elevatórias e das Estações de Tratamento de Esgoto, incluindo registros fotográficos de todas as unidades.

- (s) Não são informados, nos produtos apresentados, os corpos receptores dos efluentes sanitários coletados pelos sistemas de Barrinha e de Parque Vera Lúcia, dos efluentes lançados após tratamento por soluções individuais e dos efluentes lançados *in natura*. Tampouco foram informados os corpos receptores dos efluentes sanitários que serão coletados pelos sistemas dos bairros de Jaguará, Águas Claras e Centro.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a identificação dos corpos receptores, bem como sua caracterização, análise preliminar de sua capacidade, localização dos pontos de lançamento, impactos ambientais gerados, interferência na qualidade da água captada nos referidos corpos hídricos (caso haja), dentre outras informações relevantes.

- (t) Não foi informada a estrutura da Secretaria de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, em especial da Divisão de Serviços Públicos e Drenagem.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a apresentação do organograma da referida secretaria, bem como o detalhamento da quantidade de funcionários alocados na Divisão de Serviços Públicos e Drenagem por função, de maneira similar ao detalhamento da estrutura do DAES e da Secretaria de Meio Ambiente apresentado às fls. 39 e 40 do Produto 4 (Diagnóstico).



(u) Os dados de extensão da rede de drenagem foram extraídos da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico referente ao ano 2000. Ademais, apesar da referida pesquisa indicar a existência de 50 km de rede de macro/mesodrenagem e de 30 km de rede de microdrenagem, o texto do Produto 4 (Diagnóstico) informa que o município não possui macro/mesodrenagem<sup>37</sup>.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se atualização das informações relativas à extensão da rede de drenagem, uma vez que a pesquisa utilizada como fonte de dados é referente ao ano 2000. Solicita-se ainda a retificação da informação de que o município não possui rede de macro/mesodrenagem.

(v) Não foi informada a adequação da rede de drenagem do município.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se apresentação da avaliação da adequação da rede de drenagem do município, informando se há ocorrência de deficiências em função de estruturas de drenagem subdimensionadas.

(w) Não foi informado o estado de conservação da rede de drenagem urbana.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se descrição do estado de conservação da rede de drenagem urbana, incluindo dados referentes à ocorrência de obstrução do sistema por resíduos sólidos e à existência de estruturas danificada, bem como se há ocorrência de deficiências em função de manutenção insuficiente.

(x) No Produto 4 (Diagnóstico)<sup>38</sup>, foi identificada apenas uma área de risco de inundação, localizada entre os bairros Parada Morelli, Camboatá e Jaguará.

<sup>37</sup> Cf. fls. 90 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>38</sup> Cf. fls. 112 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



COMENTÁRIO GATE: Solicita-se que sejam apresentadas as demais áreas de risco de inundações, uma vez que segundo o “Mapa de Vulnerabilidade a Inundações”, disponibilizado pelo Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), o trecho do Rio Preto que corta o município possui vulnerabilidade alta a este tipo de evento e a densidade populacional nas margens do mesmo é elevada<sup>39</sup>.

Solicita-se ainda que sejam esclarecidas as prováveis causas dos eventos de inundações em cada um desses locais (ocupação das margens e calhas dos corpos d’água, problemas na microdrenagem ou na macrodrenagem, etc).

(y) Não foram apresentadas informações sobre instrumentos utilizados atualmente no município de São José do Vale do Rio Preto com vistas à avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos serviços prestados, bem como sobre instrumentos e mecanismos para promover a participação social na gestão dos serviços de saneamento.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se inclusão das informações ausentes.

(z) As informações coletadas durante a Oficina de Trabalho foram consolidadas em relatório<sup>40</sup>, porém não foram objeto de análise crítica e seus resultados não foram incorporados ou sequer mencionados nos produtos apresentados. Ademais, não foram apresentadas as respostas ao item do questionário referente às sugestões do morador (item 5). Destaca-se que, conforme introdução do referido relatório, *o objetivo [da oficina de trabalho] é estabelecer convergências com outras políticas públicas e a otimização dos recursos investidos no setor, estimulando os diversos atores sociais envolvidos a contribuir ativamente, aportando suas potencialidades e competências, em um permanente processo de construção coletiva* (grifo nosso).

<sup>39</sup> Cf. fls. 85 do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>40</sup> Cf. Anexo do Produto 4 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



**COMENTÁRIO GATE:** Solicita-se a apresentação e a consolidação das respostas ao item 5 do questionário, bem como a avaliação crítica e a incorporação das informações obtidas durante a Oficina de Trabalho aos produtos apresentados.

### 2.3.3 Produto 5 – Prognóstico

(a) Foi proposta a implantação de uma nova ETA com captação no rio Calçado e a desativação dos poços de Águas Claras, Brucuçu, Bairro da Reta (até a garagem da viação Progresso) <sup>41</sup>. Entretanto, o referido corpo hídrico não foi mencionado no Diagnóstico.

**COMENTÁRIO GATE:** Solicita-se a caracterização do rio Calçado, incluindo sua representação em base cartográfica, capacidade atual e futura, capacidade limite, condições ambientais, qualidade da água, fragilidades, dentre outros aspectos relevantes.

(b) Foram estabelecidas fontes de financiamento apenas para o Programa de Gestão Institucional<sup>42</sup>, restando ausente sua definição para os programas referentes aos três componentes do saneamento básico abordados no Produto 5 (Prognóstico).

**COMENTÁRIO GATE:** Solicita-se a definição das fontes de financiamento a serem utilizadas para todos os programas, projetos e ações, em atendimento ao inciso III do artigo 19 da Lei n. 11.445/2007.

(c) Não foram definidos mecanismos e procedimentos para a avaliação de eficiência e eficácia das ações propostas no Produto 5 (Prognóstico).

**COMENTÁRIO GATE:** Solicita-se a definição dos referidos mecanismos, em atendimento ao inciso V do artigo 19 da Lei n. 11.445/2007.

<sup>41</sup> Cf. fls. 43 e 44 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>42</sup> Cf. fls. 364 a 390 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



(d) As ações propostas - elaboração do projeto executivo, captação de financiamento para execução das obras e gerenciamento da execução dos contratos das obras, assim como os fatores limitantes definidos, a saber: desembolso financeiro de recursos, qualidade das empresas contratadas para execução e adequado planejamento das obras, no âmbito do Projeto de Qualidade da Água, referente ao Programa de Abastecimento de Água<sup>43</sup>, não são adequados, uma vez que o projeto não envolve execução de obras.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a adequação das ações e fatores limitantes propostos. Ressalta-se que devem contempladas ações que visem à promoção do controle e vigilância da qualidade da água, bem como à divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano, em conformidade com legislação pertinente e boas práticas aplicáveis.

(e) As ações propostas - contratação de empresa para execução da atualização cadastral, captação de financiamento para execução das obras, gerenciamento da execução dos contratos das obras e elaboração do cadastro, no âmbito do Projeto de Cadastro, referente ao Programa de Abastecimento de Água<sup>44</sup>, não são adequadas, uma vez que o referido projeto não envolve execução de obras.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a adequação das ações propostas.

(f) As ações previstas no âmbito do Projeto de Setorização e Macromedição, referente ao Programa de Abastecimento de Água<sup>45</sup>, incluem apenas a elaboração de termo de referência para contratação do estudo de setorização/macromedição e a captação de

<sup>43</sup> Cf. fls. 73 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>44</sup> Cf. fls. 75 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>45</sup> Cf. fls. 76 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



financiamento para execução das intervenções para setorização do sistema.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a inclusão de ação referente ao gerenciamento da execução dos contratos, de modo a garantir a eficiência e eficácia dos mesmos.

- (g) Não foram consideradas, no âmbito do Projeto de Abastecimento Rural, contido no Programa de Abastecimento de Água<sup>46</sup>, ações referentes à: (i) adequação das soluções alternativas coletivas existentes à legislação ambiental (obtenção de outorga de uso de recursos hídricos ou de certidão ambiental de uso insignificante, conforme o caso); (ii) implantação de tratamento de água das soluções alternativas coletivas adequado à legislação pertinente e boas práticas aplicáveis; (iii) promoção do controle e vigilância da qualidade da água oferecida pelos referidos sistemas alternativos coletivos.

COMENTÁRIO GATE: Recomenda-se a inclusão de ações que visem à consecução dos objetivos elencados acima.

- (h) Foram apresentadas proposições para melhoria e ampliação dos serviços de abastecimento de água de Pião, distrito de Sapucaia<sup>47</sup>. Contudo, não foi apresentada contextualização, tampouco caracterização ou diagnóstico do referido sistema.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a inclusão de contextualização, caracterização e diagnóstico do sistema de abastecimento de água do distrito de Pião.

- (i) Foram apresentados, no âmbito do Programa de Drenagem, projetos que consideram unicamente obras de rede de drenagem e bocas de

<sup>46</sup> Cf. fls. 79 do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.

<sup>47</sup> Anexo I (fls. 205 a 289) do Produto 5 do PMSB São José do Vale do Rio Preto.



lobo como soluções para microdrenagem e canais e galerias como soluções para macrodrenagem.

COMENTÁRIO GATE: Recomenda-se a avaliação da inclusão de projetos referentes a soluções alternativas tais como implantação de reservatórios de detenção e de retenção, implantação de parques fluviais, recuperação das calhas naturais, dentre outras. Sugere-se ainda a inclusão de ações que incentivem a adoção de medidas não estruturais, tais como dispositivos legais para controle dos futuros desenvolvimentos (loteamentos e lotes).

(j) Não foram apresentados, no âmbito do Produto 5 (Prognóstico), projetos referentes ao controle operacional e à manutenção periódica dos sistemas.

COMENTÁRIO GATE: Solicita-se a inclusão dos referidos projetos.

## 2.5. Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Os produtos apresentados referentes ao PMSB São José do Vale do Rio Preto contêm caracterização, diagnóstico e prognóstico dos serviços de saneamento básico relativos ao abastecimento de água, ao esgotamento sanitário e à drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

Conforme estabelecido na Política Nacional de Saneamento Básico, o saneamento básico engloba quatro componentes distintas, as quais isoladamente não são suficientes para melhorar a prestação do serviço público: (i) abastecimento de água potável; (ii) esgotamento sanitário; (iii) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; (iv) e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas.

De acordo com o Art. 19 da Lei 11.445/ 2007, a prestação de serviços públicos de saneamento básico observará o plano, que poderá ser específico para cada serviço. Ou seja, os municípios não são obrigados a apresentar o PMSB com todas as componentes no mesmo Plano, podendo apresentá-las separadamente. Ressalta-se a determinação contida no § 2º do art. 19 da Lei 11.445/2007, o qual estabelece que a





consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço deverão ser efetuadas pelos respectivos titulares.

Desta forma, o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de São José do Vale do Rio Preto, após consolidado, deve ser compatibilizado com o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, cuja elaboração será contratada pela AGEVAP de acordo com o Edital n. 003/2013.

#### 4. CONCLUSÃO

Considerando que não consta do Inquérito Civil em epígrafe, o Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto, contendo todos os tópicos definidos no Plano de Trabalho, através de documento único que compatibilize e consolide as informações dos cinco produtos apresentados e analisados neste parecer;

Considerando a divergência entre o estabelecido às fls. 25 e 26 do Plano de Trabalho e o documento apresentado como versão preliminar do PMSB na Consulta Pública e na Audiência Pública, o qual consiste no Prognóstico – Versão Preliminar (Produto 5);

Considerando os demais comentários apresentados no decorrer do presente parecer, em especial aqueles detalhados no item 2.3;

Conclui-se que os produtos analisados apresentam ausência de informações, insuficiências e inadequações, impossibilitando a execução de uma efetiva política de saneamento básico municipal.

A carência de informações observada em relação às três componentes do saneamento abordadas inviabiliza a avaliação de aspectos de grande importância para a caracterização da infraestrutura e prestação de serviços de saneamento básico, bem como para a proposição de projetos e ações eficientes com vistas à universalização futura e à melhoria da qualidade dos serviços prestados.



Ressalta-se a ausência de informações no Inquérito Civil sobre a elaboração de Plano Municipal Específico sobre a componente Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, cuja contratação foi contemplada no Edital n. 003/2013 da AGEVAP.

Considerando que o PMSB São José do Vale do Rio Preto deve ser elaborado com base municipalizada nas modalidades água, esgoto e drenagem urbana, fazendo parte de um Plano Regional de Saneamento Básico – PRSB e tendo em vista o caráter regional e a importância de sua integração, o referido Plano deve ser compatibilizado com os PMSB dos outros cinco municípios que fazem parte do PRSB do Piabanha, em atendimento ao preconizado no § 3º, Art. 19 da Lei 11.445/2007<sup>48</sup>.

Conclui-se que os cinco produtos apresentados atendem parcialmente aos requisitos da legislação vigente, devendo ser compatibilizados e consolidados em documento único (PMSB São José do Vale do Rio Preto) e revisados em relação aos comentários e solicitações registrados ao longo deste parecer, destacando-se:

1. Inclusão da componente Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
2. Avaliação crítica e incorporação das informações obtidas durante a Oficina de Trabalho, especialmente quanto ao item 5 do questionário e sobre o tema micromedição.
3. Definição das fontes de financiamento a serem utilizadas para todos os programas, projetos e ações descritos no Prognóstico, em atendimento ao inciso III do art. 19 da Lei n. 11.445/2007;
4. Definição de mecanismos e procedimentos para a avaliação de eficiência e eficácia dos programas, projetos e ações descritos no Prognóstico;
5. Inclusão de contextualização, caracterização e diagnóstico do sistema de abastecimento de água do distrito de Pião;

<sup>48</sup> Art. 19 - §3º da Lei 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Os planos de saneamento básico deverão ser compatíveis com os planos das bacias hidrográficas em que estiverem inseridos.



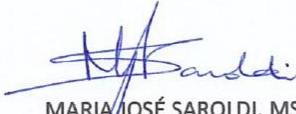
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

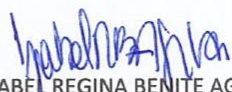


6. Consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço efetuadas pelos respectivos titulares, de acordo com o § 2º do art. 19 da Lei 11.445/2007;
7. Compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto com os PMSB dos outros municípios que fazem parte do Plano Regional de Saneamento do Piabanha, quais sejam: Areal, Carmo, Sumidouro e Teresópolis.

Por ocasião da revisão, aprovação e/ou consolidação do PMSB São José do Vale do Rio Preto, destaca-se a importância de observar a metodologia de elaboração de produtos, apresentados em oficinas e/ou audiências públicas, de acordo com as etapas preconizadas no Termo de Referência do Ministério das Cidades, a qual evitará novas omissões, divergências e inconsistências, tais como as identificadas neste Parecer.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 2016.

  
MARIA JOSÉ SAROLDI, MSc.  
Técnica Pericial  
Matrícula n. 6426

  
IZABEL REGINA BENITE AGUIAR DA SILVA  
Técnica Pericial  
Mat. 7375



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração



**MPRJ 2012.01425042**


Informo que, nesta data, juntei ao presente procedimento:

**Parecer Técnico nº 41/2016**

De ordem da Coordenação, faço a remessa dos autos à

**1ª PJTC do Núcleo Petrópolis**

Em 25/02/2016

  
Flavia Bastos  
Mat. 3345



**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE DE INSTALAÇÕES E APARELHAGEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que dispõe de recursos, instalações e aparelhagem adequados à prestação de serviços de consultoria especializada para a revisão/atualização do Plano de Saneamento Básico do Município de São José do Vale do Rio Preto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:

RG:

CPF:

Obs: emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA A PREENCHER**

Razão Social da Empresa:					
CNPJ:					
Componentes de Custos			Planilha de Custos		
Produto	Discriminação dos Serviços	Unidade (Unidade, diária, hora, homem, etc.)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
1	PLANO DE TRABALHO				
...	....				
2	PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL				
...	...				
3	RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PMSB VIGENTE				
...	...				
4	DIAGNÓSTICO ATUALIZADO				
...	...				
5	PROGNÓSTICO				
...	...				
6	PROGRAMA, PROJETOS E AÇÕES				
...	...				
7	VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO				
...	...				
8	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				
...	...				
9	BANCO DE DADOS DE SANEAMENTO				
...	...				
10	PRODUTO OPERATIVO DO PLANO				
...	...				
Detalhar todos os itens e subitens de cada produto, outras despesas, inclusive com tributos e encargos não incidentes sobre pessoal.					
PREÇO Global do Contrato ( $\sum 1+2+3+4+5+6+\dots$ )					
Total global da Proposta (por extenso):					
Local e data: Nome de empresa: Nome do representante da empresa: Assinatura do representante da empresa:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																							
PROD	DESCRIÇÃO	PREÇO POR SERVIÇO (R\$)	INCIDÊNCIA (%)	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		9º MÊS		10º MÊS	
				-	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150	165	180	195	210	225	240	255	270	285
1	PLANO DE TRABALHO		3,50%																				
2	PLANO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL		3,80%																				
3	CARACTERIZAÇÃO MUNICIPAL E PROJEÇÃO DEMOGRÁFICA		5,40%																				
4	DIAGNÓSTICO		20,50%																				
5	PROGNÓSTICO		16,90%																				
6	ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA E ELABORAÇÃO DE MODELO DINÂMICO DE REVISÃO TARIFÁRIA E DEFINIÇÃO DA TDO		16,30%																				
7	VERSÃO PRELIMINAR DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO		9,90%																				
8	PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO		8,60%																				
9	BANCO DE DADOS		3,00%																				
10	LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS		3,70%																				
11	EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS		8,40%																				
-	FINALIZAÇÃO CONTRATUAL	-	-																				
	VALOR GLOBAL R\$		100,00%																				

**LEGENDA:**

- Emissão da ordem de serviço
- Período para elaboração e entrega da minuta do produto
- Período de análise pelo Município da 1ª versão
- Entrega e aprovação da versão final do produto
- Período para pagamento
- Período para finalização contratual interna

Flaviana Medeiros Lameira Ribeiro  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA; ESTUDO DE ENGENHARIA ECONÔMICA FINANCEIRA PARA MODELAGEM DA TARIFA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (ÁGUA E ESGOTO); LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MINUTA DE EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO NA CONDIÇÃO DE CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ, E DO OUTRO COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO:

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e \_\_\_\_\_, na sede do Município de São José do Vale do Rio Preto, situada à rua Cel. Francisco Limongi, 159 – Centro – São José do Vale do Rio Preto – RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 32.001.836/0001–05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxx do IPF, do CPF n.º xxxxxxxx e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do Processo n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo edital fica fazendo parte integrante e mediante cláusulas e condições enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto **REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA; ESTUDO DE ENGENHARIA ECONÔMICA FINANCEIRA PARA MODELAGEM DA TARIFA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (ÁGUA E ESGOTO); LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MINUTA DE EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ**, em conformidade com as especificações contidas no Edital n.º XX/2022.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS:**

Fazem parte integrante deste instrumento contratual o Termo de Referência e seus respectivos anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da contratada o cumprimento dos itens abaixo relacionados:

- 3.1 A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços conforme especificações do edital de Tomada de Preços n.º XX/2022 e seus Anexos;
- 3.2 Estar em situação regular perante os órgãos de classe;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Administração

- 3.3 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato;
- 3.4 Notificar o município sempre que houver alguma anormalidade no andamento dos serviços.
- 3.5 Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do comunicado formal da secretaria municipal de administração.
- 3.6 Trabalhar sob a orientação da equipe coordenadora da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto e executar os trabalhos em conformidade com as normas técnicas e princípios metodológicos vigentes, de acordo com as especificações presentes no edital e dentro do melhor padrão técnico;
- 3.7 Articular com outras equipes prestadoras de serviço da PMSJVRP, no âmbito dos projetos em execução na Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- 3.8 Atender rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto;
- 3.9 Cumprir as atribuições assumidas, visando melhor técnica e serviço, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o produto que estiver com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, conforme verificação da contratante;
- 3.10 Estudar junto com a equipe coordenadora da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto a melhor forma de desenvolver os serviços contratados, sempre que solicitada pela contratante;
- 3.11 Substituir imediatamente, a pedido da contratante, profissional de sua equipe que tenha durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuando de forma inconveniente ou desrespeitosa com a equipe coordenadora da contratante ou com membros da comunidade;
- 3.12 Comparecer às reuniões promovidas pela contratante, sempre que solicitado pela coordenação;
- 3.13 Não fornecer entrevistas, informações, textos ou documentos referentes aos trabalhos a terceiros sem autorização previa, e por escrito, da contratante;
- 3.14 Apresentar para a contratante, sempre que solicitado, e conforme especificado, material representativo dos trabalhos em desenvolvimento;
- 3.15 Entregar os produtos no prazo e nos termos contratados;
- 3.16 Preparar material referente ao plano com recursos audiovisuais para projetor de multimídia (arquivos em PowerPoint ou similar), conforme orientação da contratante para apresentação, informação e/ou explanação dos mesmos à comunidade, sempre que convocada.
- 3.17 A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) deverá contemplar apenas três dos quatro componentes do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais, conforme item 6 do Termo de Referência:
  - 3.17.1 Abastecimento de água potável
  - 3.17.2 Esgotamento Sanitário
  - 3.17.3 Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas
  - 3.17.4 O quarto componente “Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos” que compreende: “*Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico, industrial e do lixo originário de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas e recuperação da área degradada. Inclusive os Resíduos da construção civil e de saúde*”, NÃO ESTARÁ INCLUÍDO NO PACOTE DE CONTRATAÇÃO, DEVIDO A SUA EXECUÇÃO INDIVIDUALIZADA POR MEIO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) (ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001.008.002.2019, CELEBRADA ENTRE A AGEVAP E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ).
- 3.18 Deverá se assegurada a efetiva participação da população nas fases da revisão do PMSB, conforme item 6 do TR;
- 3.19 Adoção de um horizonte de planejamento de 30 anos, subdividido em etapas de curto, médio e longo prazo para a definição dos objetivos e metas do PMSB.
- 3.20 Orientar o Plano Plurianual do Município e atender à legislação vigente.
- 3.21 Definição de objetivos e metas do PMSB para a universalização dos serviços de saneamento básico de qualidade à população, admitidas soluções graduais e progressivas, devendo-se prever tecnologias apropriadas à realidade local.
- 3.22 Concepção de programas e ações para o investimento e a prestação dos serviços, assim como para a universalização do acesso.
- 3.23 Planejamento de ações para emergências e contingências.
- 3.24 Estabelecimento de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, efetividade e eficácia das ações programadas, através de indicadores do SNIS ou outros considerados de interesse



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Administração

- 3.25 Corrigir as falhas apontadas em Parecer Técnico nº 041/2016 da GATE-AMBIENTAL (MP-RJ), que precisam ser corrigidas durante a sua revisão. São elas:
  - 3.25.1 *Avaliação crítica e incorporação das informações obtidas durante a Oficina de Trabalho, especialmente quanto ao prognóstico sobre o tema micromedição;*
  - 3.25.2 *Definição das fontes de financiamento a serem utilizadas para todos os programas, projetos e ações descritos no Prognóstico, em atendimento ao Inciso III, do art. 19 da Lei 11.445/200;*
  - 3.25.3 *Definição de mecanismos e procedimentos para avaliação de eficiência e eficácia dos programas, projetos e ações descritos no Prognóstico;*
  - 3.25.4 *Inclusão de contextualização, caracterização e diagnóstico do sistema de abastecimento de água do Distrito de Pião;*
  - 3.25.5 *Consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço efetuadas pelos respectivos titulares, de acordo com o § 2º, do art. 19 da Lei 14.026/2020;*
  - 3.25.6 *Compatibilização do Plano Municipal de Saneamento Básico de São José do Vale do Rio Preto com os Planos Municipais de Saneamento Básico dos outros municípios que fazem parte do Plano Regional de Saneamento do Piabanha, quais sejam: Areal, Sumidouro, Carmo e Teresópolis.*
- 3.26 *Seguir a metodologia de elaboração e execução apontado no item 7 do TR;*
- 3.27 *Observar e atender exigências do item 8 do TR;*
- 3.28 A empresa contratada deverá elaborar minuta de edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, considerando os elementos constantes no Plano Municipal de Saneamento Básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) e demais estudos complementares conforme item 9 do TR;
- 3.29 Atender as exigências do item 10, 11 e 12 do TR;

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 4.1 Fiscalizar a execução do contrato através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 4.2 Realizar os pagamentos nas datas previstas do presente contrato;
- 4.3 Exigir da contratada apresentação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes às parcelas de pagamento previstas em sua PROPOSTA e aceitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.4 Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;
- 4.5 Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;
- 4.6 Promover reuniões para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos trabalhos bem como prestar informações consideradas relevantes;
- 4.7 Promover reunião com representantes da contratada sempre que julgar necessário;
- 4.8 Orientar e acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;
- 4.9 Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas nos prazos estabelecidos;
- 4.10 Tomar providências para realização dos pagamentos devidos.

### **CLÁUSULA QUINTA: VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

- 5.1 O valor a ser pago pelo objeto ora licitado é o de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixos e irrevogáveis;
- 5.2 Os pagamentos serão realizados de acordo com as etapas descritos no cronograma físico-financeiro do Termo de referência (anexo IV).
- 5.3 O órgão municipal responsável pelo pagamento deverá exigir do contratado apresentação no ato do pagamento, comprovante de recolhimento dos encargos providenciários originados pelo objeto licitado (art. 71, § 2º da Lei nº 8.666/93), bem como, a **DETENTORA** estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.

### **CLÁUSULA SÉXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES**

- 6.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos, contados a partir da data de memorando autorizativo expedido pela Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto, devendo a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial ocorrer na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei no 8.666/93. O contrato terá vigência de acordo com a execução prevista no Cronograma, a contar da assinatura do recebimento do memorando autorizativo, nas hipóteses previstas do art. 65, da Lei no 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Administração

6.2 O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, devidamente fundamentado previamente. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

7.1 Como garantia de execução, a CONTRATADA apresentará em até 15 (quinze) dias úteis garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 10 % (dez por cento) do valor deste Contrato e ao valor da garantia adicional quando aplicável ao contrato em questão.

7.2 A garantia será devolvida pela CONTRATANTE na data de emissão do termo de recebimento do serviço.

7.3 Sempre que houver alterações no presente Contrato, com aditamentos de prazo ou de valor, a garantia deverá ser alterada de forma a alcançar o aditamento realizado, obrigando-se o Contratado a instruir o requerimento de aditamento com a respectiva extensão da garantia.

### **CLÁUSULA OITAVA: FISCALIZAÇÃO**

8.1 A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos Servidores: **XXXXXXXX, matrícula XXXX e XXXXXXXX, matrícula XXXX.**

8.2 O presente Contrato reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, emanados da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

9.1 A Firma declara ser do seu inteiro conhecimento todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes mesmo quando não expressamente transcritas no presente instrumento.

§ 1º - **A CONTRATADA** declara aceitar todas as inspeções e controles que vierem a ser adotadas pela Fiscalização, obrigando-se a facilitar-lhe todas as explicações e esclarecimentos que esta necessitar e que forem julgados precisos ao desempenho de suas atividades.

§ 2º - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da **CONTRATADA**, no que concerne ao fornecimento ora contratado e a sua execução, bem como, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO**

10.1 Constitui razões para rescisão do presente contrato as prescrições abaixo elencadas:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

10.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

10.1.4 O Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 A dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Secretaria Municipal de Administração

- previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.11 A não liberação, por parte da administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
  - 10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - 10.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - 10.1.14 A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - 10.1.15 O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
  - 10.1.16 A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
  - 10.1.17 A suspensão, por parte da administração, dos serviços ou compras, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.888/93;
  - 10.1.18 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizado a situação;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado a parte contrária o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste edital correrão na seguinte Reserva Orçamentária nº **842/2022**, projeto/atividade 2.068 - Manutenção das atividades da Secretaria de Meio Ambiente, elemento 3.3.90.39.00.00.00.00.0704 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Referentes ao orçamento do exercício de 2022.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93)

- 12.1 O descumprimento total ou parcialmente deste termo de contrato, ensejará aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, obedecidos os critérios abaixo, nos termos do Decreto Estadual nº 44.431, de 2006:
  - 12.1.1 Advertência – para comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - 12.1.2 Multa – observados os seguintes limites máximos:
    - 12.1.2.1 de 0,3% (três décimos por cento) *pro rata die*, até o trigésimo dia de atraso, injustificado, sobre o valor do serviço não realizado;
    - 12.1.2.2 de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
  - 12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 6º, da Lei nº 13.994/01 e no art. 24, do Decreto nº 44.431/06;
  - 12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.2 O valor das multas aplicadas, nos termos da cláusula 10.1.2, deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 12.3 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
- 12.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes do Decreto Estadual nº 44.431, de 2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**  
Secretaria Municipal de Administração

- 12.5** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, observados os dispositivos do Decreto Estadual nº 44.431/03, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 12.6** A aplicação das sanções somente ocorrerá após ter sido assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
- 12.7** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 12.8** Iniciado o processo de multa, caso o fornecedor não tenha nenhum crédito para pagamento em seu favor para o devido desconto, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.
- 12.9** As penalidades de advertência, multa e suspensão temporária serão aplicadas pela CONTRATANTE e a penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana, nos termos do art. 18 do Decreto nº 44.431, de 2006.
- 12.10** As multas estipuladas na cláusula 10.1.2 serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
- 12.11** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

- 13.1** As partes CONTRATANTES elegem o Foro da Cidade de São José do Vale do Rio Preto – RJ, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato e sua execução.
- 13.2** E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Vale do Rio Preto, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDÔNEO**

A Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, Vem pelo presente, na pessoa de seu responsável declarar sob as penas da Lei que: Não há, em seu desfavor, declaração de inidoneidade, emitida por ente público de qualquer esfera governamental, de qualquer dos poderes, em qualquer unidade da federação, que impeça sua participação no presente certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Sociedade Empresária



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS

A Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, situada a Rua \_\_\_\_\_, pelo presente, na pessoa de seu responsável por esta empresa, em conjunto com o responsável técnico da mesma declarar sob as penas da Lei que: todas as informações contidas na documentação integrante do edital da presente licitação, assim como as condições locais, examinadas ambas pelo responsável técnico da empresa licitante, foram consideradas suficientes para o pleno adimplemento das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado, não estando e exigir reparos, retificações e/ou alterações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Sociedade Empresária

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
CREA N°



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_\_.

....., inscrita no CNPJ no .....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., DECLARA,  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Data)

.....  
(Representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue a Comissão juntamente com o envelope de Documentação, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/20XX

Discriminação	Valor Global
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA; ESTUDO DE ENGENHARIA ECONÔMICA FINANCEIRA PARA MODELAGEM DA TARIFA DE DISPONIBILIDADE OPERACIONAL (ÁGUA E ESGOTO); LEVANTAMENTO DOS BENS REVERSÍVEIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E MINUTA DE EDITAL DE CONCESSÃO E SEUS ANEXOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO – RJ	
Valor global por extenso:	

**Condições gerais da Proposta:**

Validade da Proposta:

Prazo e Local de realização do serviço:

Condições de pagamento:

**Dados bancários:**

Banco:

Agência:

CC:

**Das declarações:**

Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, dentre eles, custos diretos e indiretos.

**Dados da empresa:**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

**Dados do representante legal autorizado a assinar o Contrato decorrente desta licitação:**

Nome:

Carteira de Identidade:

CPF:

Endereço:

Instrumento que lhe outorga poderes para representar a licitante:

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal)